



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 20

26 DE MAIO DE 2025

COMANDO-GERAL

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #012716

RETIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO – 2º SGT PM Mat. 927978-4ARISOEL DE ANDRADE e CB PM Mat. 928621-7 WILLIAMALBANÁZ DE LIMA para participarem do 5º Curso de OperaçõesAéreas - COA - PMGO. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 451/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22514
Data publicação: 19/05/2025
Assunto: RETIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO – 2º SGT PM Mat. 927978-4
ARISOEL DE ANDRADE e CB PM Mat. 928621-7 WILLIAM
ALBANÁZ DE LIMA para participarem do 5º Curso de Operações
Aéreas - COA - PMGO.

Alterou a: [Portaria 430/PMSC/2025 - DESIGNAÇÃO – 2º SGT PM Mat. 927978-4 ARISOEL DE ANDRADE e CB PM Mat. 928621-7 WILLIAM ALBANÁZ DE LIMA para participarem do 5º Curso de Operações Aéreas - COA - PMGO.](#)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/38399 e SGP-e PMSC 21045/2025, concomitante com OF/PMGO/2025/55154, bem como despacho do BAPM/P3,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR**, por alteração na data de realização do Curso, o item 1 da Portaria da Polícia Militar nº 430/2025,

ONDE SE LÊ:

1. **DESIGNAR** para participarem do 5º Curso de Operações Aéreas - COA, a ser realizado na Polícia Militar de Goiás (PMGO), o **2º Sargento PM Mat. 927978-4 ARISOEL DE ANDRADE e o Cabo PM Mat. 928621-7 WILLIAM ALBANÁZ DE LIMA**, com **Ônus** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens aéreas e diárias de curso, no período de **14 de maio a 27 de junho de 2025**.

LEIA-SE:



1. **DESIGNAR** para participarem do 5º Curso de Operações Aéreas - COA, a ser realizado na Polícia Militar de Goiás (PMGO), o 2º **Sargento PM Mat. 927978-4 ARISOEL DE ANDRADE** e o **Cabo PM Mat. 928621-7 WILLIAM ALBANÁZ DE LIMA**, com **Ônus** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens aéreas e diárias de curso, no período de **26 de maio a 20 de julho de 2025**.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Extrato nº 1384 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19743-E, Auto de Infração Ambiental nº 15172-E, aplicado em 02/05/2025, situado no município de Ituporanga, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 2583, cartório da comarca de Ituporanga, abrangendo 0,15ha (zero vírgula quinze hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 644117 | 6965137;), Processo GAIA 21230202586152 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00026440/2025. CARSC-4208500-98D6.ED56.A63F.41FF.AE25.9D61.FEE1.926C Cod. Mat.: 1080967

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21000.2021.67513 **Interessado:** Felipe Pereira da Silva **CPF:** 076.254.XXX-XX **Auto de Infração:** 53663-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação.
Florianópolis, 21 de agosto de 2024.
Cap Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21000.2021.67510 **Interessado:** Felipe Pereira da Silva **CPF:** 076.254.XXX-XX **Auto de Infração:** 53661-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação.
Florianópolis, 21 de agosto de 2024.
Cap Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1080997

Extrato nº 1393 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19771-E, Auto de Infração Ambiental nº 15167-E, aplicado em 03/05/2025, situado no município de Agronomica, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 63676, cartório da comarca de Rio do Sul, abrangendo 0,7ha (zero vírgula sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 624092 | 6980758;), Processo GAIA 21230202546145 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00026472/2025. CARSC-4200309-E896.219E.B675.4AF9.8A7A.B033.8F7E.1DF5 Cod. Mat.: 1081072

ERRATA publicação da Portaria nº 430/PMSC/2025 (pág. 19, DOE nº 22.511 de 14 de maio de 2025).

Considerando alteração nas datas, conforme Portaria nº 451/PMSC/2025.

ONDE SE LÊ: no período de 14 de maio a 27 de junho de 2025, LEIA-SE: no período de 26 de maio a 20 de julho de 2025.
Cod. Mat.: 1081005

Extrato nº 1385 - 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 19610-E, Auto de Infração Ambiental nº 15074-E, aplicado em 25/04/2025, situado no município de Sul Brasil, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº5746, Cartório da comarca de Modelo, abrangendo 0,79ha (zero vírgula setecentos e noventa hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 306739 | 7044892; Pt02 306490 | 7044976;), Processo GAIA 21500202585973 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00023051/2025. CARSC-4217758-04F7D15A05F1450D-86C5924FC388641B Cod. Mat.: 1081062

Extrato nº 1386 - 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 19613-E, Auto de Infração Ambiental nº 15076-E, aplicado em 25/04/2025, situado no município de Sul Brasil, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrículas nº2004 e 6550, Cartório da comarca de Modelo, abrangendo 1,73ha (um vírgula setecentos e trinta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 303475 | 7047342; Pt02 303567 | 7047308;), Processo GAIA 21500202585975 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00023056/2025. CARSC-4217758- F0870CED10D1448F-95FE2590E85CC6B5 Cod. Mat.: 1081063

Extrato nº 1387 - 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 19617-E, Auto de Infração Ambiental nº 15078-E, aplicado em 28/04/2025, situado no município de Serra Alta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº3034, Cartório da

comarca de Modelo, abrangendo 1,81ha (um vírgula oitocentos e dez hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 300333 | 7049908;), Processo GAIA 21500202585977 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00023066/2025. CARSC-4217550- 452952FDB54B41E78E65FD5950BD33B2 Cod. Mat.: 1081064

Extrato nº 1390 - 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 19725-E, Auto de Infração Ambiental nº 15142-E, aplicado em 04/04/2025, situado no município de Serra Alta, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº8256, Cartório da comarca de Modelo, abrangendo 0,81ha (zero vírgula oitocentos e dez hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 294221 | 7049439;), Processo GAIA 21500202586103 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025063/2025. CARSC-4217550-3DD6CCEFE84F4E35A20E72A655F2F845 Cod. Mat.: 1081066

Extrato nº 1391 - 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 19722-E, Auto de Infração Ambiental nº 15139-E, aplicado em 22/04/2025, situado no município de Planalto Alegre, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº36078, Cartório da comarca de Chapecó, abrangendo 1,05ha (um vírgula zero cinquenta hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 311577 | 7013567;), Processo GAIA 21500202586100 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025557/2025. CARSC-4213153-F33D253514294ECB806D1B49473F91B9 Cod. Mat.: 1081067

Extrato nº 1392 - 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó. do Termo de Embargo nº 19724-E, Auto de Infração Ambiental nº 15141-E, aplicado em 22/04/2025, situado no município de Aguas De Chapeco, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº1833, Cartório da comarca de São Carlos, abrangendo 0,79ha (zero vírgula setecentos e noventa hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 305098 | 7015647;), Processo GAIA 21500202586102 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025782/2025. CARSC-4200507-50E4.64CD.DD7F.40D0. BB08.13D0.87F3.69B9 Cod. Mat.: 1081068

ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21200.2024.84084. Interessado (a): Braulio Guesser. CPF: 054.756.XXX-XX. Auto de Infração: 47853-A. Com base nos artigos 107, § único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1081017

ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21200.2024.84085. Interessado (a): Silmar Barbosa. CPF: 720.587.XXX-XX. Auto de Infração: 47854-A. Com base nos artigos 107, § único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1081018

DECISÃO

Processo: 21200.2020.63486. Interessado (a): Antônio Carlos Caglegari. CPF: 442.523.XXX-XX. Auto de Infração: 5475-E. DECISÃO: Diante de tudo o que foi apurado e carreado nos autos, e em atenção ao disposto no art. 72, parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, decido: Encerrar o Termo de Compromisso n.º 13/2ªCia/1ºBPMA/2022, em razão da constatação de que o local do embargo está em processo de regeneração/recuperação, livre de intervenção humana que possa interferir no processo de recuperação ambiental. Em face da ausência de comprovação por meio de relatório técnico a expensas do administrado, aplicar a penalidade de embargo como medida preventiva, visando impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e conferir viabilidade à recuperação da área degradada, com fundamento no art. 33, inciso VII, combinado com o art. 64 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19. Advertir, com fundamento no art. 65 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, que a cessação da penalidade de embargo dependerá da comprovação, pelo administrado, de documento que ateste a regularização da obra ou atividade. Advertir, com base no

art. 5º e art. 8º da Lei Federal n.º 11.428/06, que qualquer intervenção na área dependerá do desembargo, da autorização ou da licença do órgão ambiental competente, considerando, no mínimo, a vegetação para fins de requerimento de corte ou exploração, classificada como ombrófila mista em estágio médio de regeneração. Determinar à Seção Técnica do 1ºPel/2ªCia/1ºBPMA, com fundamento no art. 18, § 1º, inciso II, alínea "c", da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/19, a intimação desta decisão.
Joinville-SC, 04 de abril de 2025.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1081019

DECISÃO

Processo: 21200.2025.84584. Interessado (a): Marivaldo Cezar Batista. CPF: 750.933.XXX-XX. Auto de Infração: 14539-E. DECISÃO: Manter, como medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, conforme estabelece o art. 64 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19, o embargo imposto. Possibilitar, com base no requerimento protocolado como defesa prévia, o desconto legal de 30% previsto no art. 101 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19, procedendo, portanto, ao valor de multa simples deduzida em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Abrir, com base no art. 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19, prazo de 10 (dez) dias úteis, para que, querendo, o administrado se manifestar em alegações finais.
Joinville-SC, 21 de março de 2025.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1081021

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

Processo: 21200.2024.83177. Interessado (a): Elizeu Fagundes dos Santos. CPF: 003.636.XXX-XX. Auto de Infração: 58722-A. ATIVIDADE: pescar sem possuir Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) conforme previsão do art. 24 da Lei Federal n. 11.959/09 e art. 1º, § 2º, do Decreto Federal n. 8.425/15, 17 c/c art. 4º da Portaria SAP/MAPA n. 616/22. DECISÃO: Aplicar, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 9.605/98, a sanção de multa simples no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por ser comprovada, através do presente processo administrativo, a infração administrativa ambiental prevista no art. 37 do Decreto Federal n. 6.514/08. Determinar à seção técnica do 1ºPel/2ªCia/1ºBPMA, com fundamento no art. 18, § 1º, inciso II, alínea "c", da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/19, a intimação desta decisão. Determinar, nos termos do art. 141 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, a inserção dos valores da pena pecuniária em dívida ativa para com o Estado, caso não seja recolhida até a data de seu vencimento.
Joinville - SC, 31 de março de 2025.
Ruy Florêncio Teixeira Junior
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Cod. Mat.: 1081023

Extrato nº 1388 – 3ºGP/1ºPEL/2ªCIA/2ºBPMA - Curitibaanos do Termo de Embargo nº 19707-E, Auto de Infração Ambiental nº 15124-E, aplicado em 25/04/2025, situado no município de Frei Rogério, no (a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,98 ha (zero vírgula noventa e oito hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela (s) na (s) coordenada (s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 524720 | 6983450), Processo GAIA 21423202586074 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00026313/2025.
Cod. Mat.: 1081039

Extrato nº 1389 – 3ºGP/1ºPEL/2ªCIA/2ºBPMA - Curitibaanos do Termo de Embargo nº 19708-E, Auto de Infração Ambiental nº 15125-E, aplicado em 25/04/2025, situado no município de Frei Rogério, no (a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,88 ha (zero vírgula oitenta e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela (s) na (s) coordenada (s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 524671 | 6983400), Processo GAIA 21423202586076 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00026265/2025.
Cod. Mat.: 1081040

Polícia Civil

PORTARIA Nº 211/DIAF/DGPC/PCSC, de 16/05/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI** matrícula nº 0650.278-4-01, como Gestora e o Escrivão de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula

Nota #012717

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 346133-5 ELTON ROUSSENQ GARCIA para participar do Curso de Especialização Profissional de Policiamento de Trânsito Rodoviário - CPRV - PMESP. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 376/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22514
Data publicação: 19/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 346133-5 ELTON ROUSSENQ GARCIA para participar do Curso de Especialização Profissional de Policiamento de Trânsito Rodoviário - CPRV - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/32853 e SGP-e PMSC 20383/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional de Policiamento de Trânsito Rodoviário destinado à Oficiais, o **Capitão PM Mat. 346133-5 ELTON ROUSSENQ GARCIA**, a ser realizado pela Polícia Militar de São Paulo e executado pelo Comando de Policiamento Rodoviário, no município de São Paulo/SP, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens aéreas ou terrestres e diárias de curso, no período de 28 de julho a 3 de outubro de 2025.
2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

PORTARIA Nº 074/SSP de 16.05.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Cel QORR BMSC **JAILSON OSNI GODINHO** – matrícula nº 923016-5 e a Agente de Perícia Criminal **BRUNA ANDRADE DA SILVA** - matrícula nº 952810-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 044/2025/SSP – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 26/2024/DPESC, Processo SGPe nº SSP 468/2025.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1081211

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Município de **Arabutã** / SSP SC

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53 com endereço na Av. Lauro Müller, 210-Arabutã, SC, 89740-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. Olguin Ricardo Metz, portador do Documento de Identidade nº 3 189 XXX e do CPF nº 029.9XX.XXX - XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com endereço na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1.521, bloco C, Florianópolis / SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto da Segurança Pública de Santa Catarina, Sr. Sinval Santos da Silveira Junior, CPF nº 840.9XX.XXX-XX, doravante denominada SSP, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entre si, objetivando a cooperação mútua para o compartilhamento das despesas relativas ao custeio do programa de videomonitoramento urbano Bem-Te-Vi no Município de Arabutã.

Cod. Mat.: 1081075

Polícia Militar

PORTARIA Nº 448/PMSC/2025 DE 15/05/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 02/APMT/PMSC/2025, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”- Blumenau. Contrato com início em 15/05/2025 e término em 10/10/2025: **ELISANGELA SENEM PACKER**, pedagoga, 2ª professora, fundamental, especialização, 25h.

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080819

PORTARIA Nº 449/PMSC/2025, 15/05/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 02/APMT/PMSC/2025, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”- Blumenau. Contrato com início em 15/05/2025 e término em 19/12/2025. **JULLIANY LOUISE SILVA HURBANO CARVALHO**, professora de física, médio, mestrado, 15h.

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080820

Portaria nº 443/PMSC/2025, de 16/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme Ofício nº 37.155/PMSC/2025, e SGP-e PMSC 24181/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentar o 8º Curso de Inteligência Penal e Socioeducativa (CIPS) - DINF/SEJURI, a ser realizado pela Diretoria de Inteligência e Informação (DINF), em parceria com a Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), ambas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI/SC), no município de

Florianópolis/SC, COM ÔNUS ao Estado, direito à manutenção da remuneração (subsídio), passagens terrestres e diárias de curso, a Cabo PM Mat. 990689-4 JANAINA BREZEZINSKI AMARAL, no período de 19 de maio a 06 de junho de 2025.

2. A referida policial militar durante o Curso permanece ADIDA à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080932

Portaria nº 376/PMSC/2025, de 24/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/32853 e SGP-e PMSC 20383/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional de Policiamento de Trânsito Rodoviário destinado à Oficiais, o **Capitão PM Mat. 346133-5 ELTON ROUSSENQ GARCIA**, a ser realizado pela Polícia Militar de São Paulo e executado pelo Comando de Policiamento Rodoviário, no município de São Paulo/SP, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens aéreas ou terrestres e diárias de curso, no período de 28 de julho a 3 de outubro de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081009

PORTARIA Nº 452/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 93/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081086

Portaria nº 453/PMSC/2025, de 16/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/38182 e SGP-e PMSC 24550/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Inteligência Cibernética – 35ª Edição/2025, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), na cidade de Belo Horizonte/MG, o **Cabo PM Mat. 928673-0 RENAN LUIGI BARUFFI**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 23 a 27 de junho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081157

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Convênio **PMSC73141/2022. PARTICÍPES:** Município de Bom Retiro e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Rescisão do Termo de Convênio de Radiopatrulha nº PMSC73141/2022, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 21.973, de 03 de março de 2023. **PRAZO E VIGÊNCIA:** a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 16 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Helena Schild de Oliveira, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1081210

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: nº 21000.2022.71364 **Interessado:** Etson Carlos Olszenski **CPF:** 040.847.XXX-XX

Auto de Infração Ambiental nº 53189-A

ATIVIDADE: “Exercer atividade pesqueira na modalidade emalhe costeiro de superfície, sem a autorização do órgão ambiental competente, grau de lesividade leve II, conforme portaria 143 IMA/CPMA/2019”. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: **HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53189-A e APLICAR ao Administrado, como incurso no Art. 37 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, elencada no Art. 33, I da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019 e Art. 57-A, §2º, I da Lei 14.675/09. **DETERMINAR** à SETEC que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Florianópolis-SC, 26 de março de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1080876

Extrato nº 1383 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19784-E, Auto de Infração Ambiental nº 15173-E, aplicado em 02/05/2025, situado no município de Ituporanga, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 0161, cartório da comarca de Ituporanga , abrangendo 0,16ha (zero vírgula dezesseis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 644 121 | 6964972;), Processo GAIA 21230202586152 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00026291/2025. CARSC-4208500-98D6.ED56.A63F.41FF.AE25.9D61.FEE1.926C

Cod. Mat.: 1080928

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21110.2023.76965 **Interessado:** EVERTON SOARES DOS SANTOS **CPF:** 822.319.XXX-XX **Auto de Infração:** 58401-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação. Florianópolis, 03 de fevereiro de 2025.

Cap Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1080933

Nota #012718

DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 990689-4 JANAINA BREZEZINSKIAMARAL para frequentar o 8º Curso de Inteligência Penal e Socioeducativa - DINF/SEJURI. Conforme portaria em anexo.



Portaria nº 443/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: Nº 22514
Data publicação: 19/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 990689-4 JANAINA BREZEZINSKI
AMARAL para frequentar o 8º Curso de Inteligência Penal e
Socioeducativa - DINF/SEJURI.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme Ofício nº 37.155/PMSC/2025, e SGP-e PMSC 24181/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o 8º Curso de Inteligência Penal e Socioeducativa (CIPS) - DINF/SEJURI, a ser realizado pela Diretoria de Inteligência e Informação (DINF), em parceria com a Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), ambas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI/SC), no município de Florianópolis/SC, **COM ÔNUS** ao Estado, direito à manutenção da remuneração (subsídio), passagens terrestres e diárias de curso, a **Cabo PM Mat. 990689-4 JANAINA BREZEZINSKI AMARAL**, no período de 19 de maio a 06 de junho de 2025.

2. A referida policial militar durante o Curso permanece **ADIDA** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

PORTARIA Nº 074/SSP de 16.05.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Cel QORR BMSC **JAILSON OSNI GODINHO** – matrícula nº 923016-5 e a Agente de Perícia Criminal **BRUNA ANDRADE DA SILVA** - matrícula nº 952810-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 044/2025/SSP – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 26/2024/DPESC, Processo SGPe nº SSP 468/2025.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1081211

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Município de **Arabutã** / SSP SC

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53 com endereço na Av. Lauro Müller, 210-Arabutã, SC, 89740-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. Olguin Ricardo Metz, portador do Documento de Identidade nº 3 189 XXX e do CPF nº 029.9XX.XXX - XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com endereço na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1.521, bloco C, Florianópolis / SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto da Segurança Pública de Santa Catarina, Sr. Sinval Santos da Silveira Junior, CPF nº 840.9XX.XXX-XX, doravante denominada SSP, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entre si, objetivando a cooperação mútua para o compartilhamento das despesas relativas ao custeio do programa de videomonitoramento urbano Bem-Te-Vi no Município de Arabutã.

Cod. Mat.: 1081075

Polícia Militar

PORTARIA Nº 448/PMSC/2025 DE 15/05/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 02/APMT/PMSC/2025, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”- Blumenau. Contrato com início em 15/05/2025 e término em 10/10/2025: **ELISANGELA SENEM PACKER**, pedagoga, 2ª professora, fundamental, especialização, 25h.

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080819

PORTARIA Nº 449/PMSC/2025, 15/05/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 02/APMT/PMSC/2025, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”- Blumenau. Contrato com início em 15/05/2025 e término em 19/12/2025. **JULLIANY LOUISE SILVA HURBANO CARVALHO**, professora de física, médio, mestrado, 15h.

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080820

Portaria nº 443/PMSC/2025, de 16/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme Ofício nº 37.155/PMSC/2025, e SGP-e PMSC 24181/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentar o 8º Curso de Inteligência Penal e Socioeducativa (CIPS) - DINF/SEJURI, a ser realizado pela Diretoria de Inteligência e Informação (DINF), em parceria com a Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), ambas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI/SC), no município de

Florianópolis/SC, COM ÔNUS ao Estado, direito à manutenção da remuneração (subsídio), passagens terrestres e diárias de curso, a Cabo PM Mat. 990689-4 JANAINA BREZEZINSKI AMARAL, no período de 19 de maio a 06 de junho de 2025.
2. A referida policial militar durante o Curso permanece ADIDA à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080932

Portaria nº 376/PMSC/2025, de 24/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/32853 e SGP-e PMSC 20383/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional de Policiamento de Trânsito Rodoviário destinado à Oficiais, o **Capitão PM Mat. 346133-5 ELTON ROUSSENQ GARCIA**, a ser realizado pela Polícia Militar de São Paulo e executado pelo Comando de Policiamento Rodoviário, no município de São Paulo/SP, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens aéreas ou terrestres e diárias de curso, no período de 28 de julho a 3 de outubro de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081009

PORTARIA Nº 452/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 93/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081086

Portaria nº 453/PMSC/2025, de 16/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/38182 e SGP-e PMSC 24550/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Inteligência Cibernética – 35ª Edição/2025, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), na cidade de Belo Horizonte/MG, o **Cabo PM Mat. 928673-0 RENAN LUIGI BARUFFI**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 23 a 27 de junho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081157

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Convênio **PMSC73141/2022. PARTICÍPES:** Município de Bom Retiro e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Rescisão do Termo de Convênio de Radiopatrulha nº PMSC73141/2022, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 21.973, de 03 de março de 2023. **PRAZO E VIGÊNCIA:** a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 16 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Helena Schild de Oliveira, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1081210

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: nº 21000.2022.71364 **Interessado:** Etson Carlos Olszenski **CPF:** 040.847.XXX-XX

Auto de Infração Ambiental nº 53189-A

ATIVIDADE: “Exercer atividade pesqueira na modalidade emalhe costeiro de superfície, sem a autorização do órgão ambiental competente, grau de lesividade leve II, conforme portaria 143 IMA/CPMA/2019”. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: **HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53189-A e APLICAR ao Administrado, como incurso no Art. 37 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, elencada no Art. 33, I da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019 e Art. 57-A, §2º, I da Lei 14.675/09. **DETERMINAR** à SETEC que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Florianópolis-SC, 26 de março de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1080876

Extrato nº 1383 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19784-E, Auto de Infração Ambiental nº 15173-E, aplicado em 02/05/2025, situado no município de Ituporanga, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 0161, cartório da comarca de Ituporanga , abrangendo 0,16ha (zero vírgula dezesseis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 644 121 | 6964972;), Processo GAIA 21230202586152 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00026291/2025. CARSC-4208500-98D6.ED56.A63F.41FF.AE25.9D61.FEE1.926C

Cod. Mat.: 1080928

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21110.2023.76965 **Interessado:** EVERTON SOARES DOS SANTOS **CPF:** 822.319.XXX-XX **Auto de Infração:** 58401-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação. Florianópolis, 03 de fevereiro de 2025.

Cap Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1080933

Nota #012719

DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 928673-0 RENAN LUIGI BARUFFI para participar do Curso de Inteligência Cibernética - 35ª Edição/2025 - SENASP. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 453/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22514
Data publicação: 19/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 928673-0 RENAN LUIGI BARUFFI
para participar do Curso de Inteligência Cibernética - 35ª
Edição/2025 - SENASP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/38182 e SGP-e PMSC 24550/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Inteligência Cibernética – 35ª Edição/2025, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), na cidade de Belo Horizonte/MG, o **Cabo PM Mat. 928673-0 RENAN LUIGI BARUFFI**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 23 a 27 de junho de 2025.
2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

PORTARIA Nº 074/SSP de 16.05.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Cel QORR BMSC **JAILSON OSNI GODINHO** – matrícula nº 923016-5 e a Agente de Perícia Criminal **BRUNA ANDRADE DA SILVA** - matrícula nº 952810-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 044/2025/SSP – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 26/2024/DPESC, Processo SGPe nº SSP 468/2025.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1081211

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Município de **Arabutã** / SSP SC

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53 com endereço na Av. Lauro Müller, 210-Arabutã, SC, 89740-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. Olguin Ricardo Metz, portador do Documento de Identidade nº 3 189 XXX e do CPF nº 029.9XX.XXX - XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com endereço na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1.521, bloco C, Florianópolis / SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto da Segurança Pública de Santa Catarina, Sr. Sinval Santos da Silveira Junior, CPF nº 840.9XX.XXX-XX, doravante denominada SSP, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entre si, objetivando a cooperação mútua para o compartilhamento das despesas relativas ao custeio do programa de videomonitoramento urbano Bem-Te-Vi no Município de Arabutã.

Cod. Mat.: 1081075

Polícia Militar

PORTARIA Nº 448/PMSC/2025 DE 15/05/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 02/APMT/PMSC/2025, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”- Blumenau. Contrato com início em 15/05/2025 e término em 10/10/2025: **ELISANGELA SENEM PACKER**, pedagoga, 2ª professora, fundamental, especialização, 25h.

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080819

PORTARIA Nº 449/PMSC/2025, 15/05/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **ADMITIR**, de acordo com o Art. 3º e Art. 4º, § 1º da Lei Nº 11.496, 19/07/00 e Edital nº 02/APMT/PMSC/2025, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires”- Blumenau. Contrato com início em 15/05/2025 e término em 19/12/2025. **JULLIANY LOUISE SILVA HURBANO CARVALHO**, professora de física, médio, mestrado, 15h.

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080820

Portaria nº 443/PMSC/2025, de 16/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme Ofício nº 37.155/PMSC/2025, e SGP-e PMSC 24181/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentar o 8º Curso de Inteligência Penal e Socioeducativa (CIPS) - DINF/SEJURI, a ser realizado pela Diretoria de Inteligência e Informação (DINF), em parceria com a Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), ambas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI/SC), no município de

Florianópolis/SC, COM ÔNUS ao Estado, direito à manutenção da remuneração (subsídio), passagens terrestres e diárias de curso, a Cabo PM Mat. 990689-4 JANAINA BREZEZINSKI AMARAL, no período de 19 de maio a 06 de junho de 2025.

2. A referida policial militar durante o Curso permanece ADIDA à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1080932

Portaria nº 376/PMSC/2025, de 24/04/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/32853 e SGP-e PMSC 20383/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional de Policiamento de Trânsito Rodoviário destinado à Oficiais, o **Capitão PM Mat. 346133-5 ELTON ROUSSENQ GARCIA**, a ser realizado pela Polícia Militar de São Paulo e executado pelo Comando de Policiamento Rodoviário, no município de São Paulo/SP, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens aéreas ou terrestres e diárias de curso, no período de 28 de julho a 3 de outubro de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081009

PORTARIA Nº 452/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 93/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 93/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081086

Portaria nº 453/PMSC/2025, de 16/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/38182 e SGP-e PMSC 24550/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Inteligência Cibernética – 35ª Edição/2025, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), na cidade de Belo Horizonte/MG, o **Cabo PM Mat. 928673-0 RENAN LUIGI BARUFFI**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 23 a 27 de junho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081157

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Convênio **PMSC73141/2022. PARTICÍPES:** Município de Bom Retiro e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Rescisão do Termo de Convênio de Radiopatrulha nº PMSC73141/2022, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 21.973, de 03 de março de 2023. **PRAZO E VIGÊNCIA:** a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 16 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Helena Schild de Oliveira, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1081210

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo: nº 21000.2022.71364 **Interessado:** Etson Carlos Olszenski **CPF:** 040.847.XXX-XX

Auto de Infração Ambiental nº 53189-A

ATIVIDADE: “Exercer atividade pesqueira na modalidade emalhe costeiro de superfície, sem a autorização do órgão ambiental competente, grau de lesividade leve II, conforme portaria 143 IMA/CPMA/2019”. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: **HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53189-A e APLICAR ao Administrado, como incurso no Art. 37 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA, elencada no Art. 33, I da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019 e Art. 57-A, §2º, I da Lei 14.675/09. **DETERMINAR** à SETEC que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Florianópolis-SC, 26 de março de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1080876

Extrato nº 1383 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 19784-E, Auto de Infração Ambiental nº 15173-E, aplicado em 02/05/2025, situado no município de Ituporanga, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 0161, cartório da comarca de Ituporanga , abrangendo 0,16ha (zero vírgula dezesseis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 644 121 | 6964972;), Processo GAIA 21230202586152 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00026291/2025. CARSC-4208500-98D6.ED56.A63F.41FF.AE25.9D61.FEE1.926C

Cod. Mat.: 1080928

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo: 21110.2023.76965 **Interessado:** EVERTON SOARES DOS SANTOS **CPF:** 822.319.XXX-XX **Auto de Infração:** 58401-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação. Florianópolis, 03 de fevereiro de 2025.

Cap Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1080933

Nota #012808

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 932492-5 FERNANDO HAKIM RIBEIRO e outros para atuarem na formação nos Cursos de Formação. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 439/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22515
Data publicação: 20/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 932492-5 FERNANDO HAKIM RIBEIRO e outros para atuarem na formação nos Cursos de Formação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desligamento	Data de Apresentação	Ajuda de Custo
1	Major	932492-5	FERNANDO HAKIM RIBEIRO	22BPM/2CIA - FLORIANO POLIS	16/05/2025	19/05/2025	NÃO
2	Capitão	934044-0	PHILIPPE RAPOZO	37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	20/05/2025	26/05/2025	SIM
3	Capitão	934036-0	RAFAEL RODRIGO BERNARDINI ALVARENGA	3BPM/1CIA - CANOINHAS	20/05/2025	26/05/2025	SIM



4	1º Tenente	928115-0	RAFAEL FER- NANDES DOS SANTOS	5BPM/2CIA/320/05/2025 PEL - JAGUA RUNA	26/05/2025	SIM
5	1º Tenente	611045-2	LUIZ FELIPE MEDEIROS DA COSTA	31BPM/1CIA 20/05/2025 - ITAPEMA	26/05/2025	SIM
6	1º Tenente	953084-3	DANICE BERTE	2BPM/2CIA/220/05/2025 PEL - CHAPECO	26/05/2025	SIM
7	2º Tenente	619002-2	ERIC RODRIGUES- OKUYAMA	36BPM/2CIA 20/05/2025 DIONISIO CERQUEIRA	26/05/2025	SIM

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

V - 5º Grupo, destacado, com sede em Ponte Alta do Norte; e

VI - 6º Grupo, destacado, com sede em Frei Rogério.

Art. 24. O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º BPM (Urubici) perma-
nece incorporado, com sede em São Joaquim, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Urubici;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Bom Jardim da Serra;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Bom Retiro; e

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Alfredo Wagner.

Art. 25. O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 29º Batalhão (Orleans),
volta a ser incorporado, com sede em Urussanga, sendo:

I – 1º Grupo, destacado, com sede em Orleans;

II – 2º Grupo, destacado, com sede em Lauro Muller.

Art. 26. Fica revogada a Portaria nº 767, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081493

Portaria nº 439/PMSC/2025, de 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desligamento	Data de Apresentação	Ajuda de Custo
1	Major	932492-5	FERNANDO HAKIM RIBEIRO	22BPM/2CIA - FLORIANOPOLIS	16/05/2025	19/05/2025	NÃO
2	Capitão	934044-0	PHILIFE RAPOZO	37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	20/05/2025	26/05/2025	SIM
3	Capitão	934036-0	RAFAEL RODRIGO BERNARDINI ALVARENGA	3BPM/1CIA - CANOINHAS	20/05/2025	26/05/2025	SIM
4	1º Tenente	928115-0	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	5BPM/2CIA/3PEL - JAGUARUNA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
5	1º Tenente	611045-2	LUIZ FELIPE MEDEIROS DA COSTA	31BPM/1CIA - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
6	1º Tenente	953084-3	DANICE BERTE	2BPM/2CIA/2PEL - CHAPECO	20/05/2025	26/05/2025	SIM
7	2º Tenente	619002-2	ERIC RODRIGUES OKUYAMA	36BPM/2CIA - DIONISIO CERQUEIRA	20/05/2025	26/05/2025	SIM

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081466

Portaria nº 440/PMSC/2025, de 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desligamento	Data de Apresentação	Ajuda de Custo
1	2º Sargento	926966-5	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	16BPM/1CIA/PPAE/1GP - PALHOÇA	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
2	2º Sargento	927050-7	MARCO ANTONIO MARTINS SILVA	4BPM/3 SECAO - FLORIANO-POLIS	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
3	3º Sargento	933367-3	FERNANDA NICOLLETTI DALBERTO	31BPM/1 SECAO - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
4	3º Sargento	933859-4	VAGNER DALBERTO	31BPM/3 SECAO - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
5	3º Sargento	930362-6	AYLE GISSAN PEREIRA PUTZEL	17BPM/CORREGEDORIA - JOINVILLE	20/05/2025	26/05/2025	SIM

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081468

Portaria nº 446/PMSC/2024, 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 16531/2025, e Nota nº nº 1058/Cmdo-G/2025, RESOLVE: 1. CESSAR A DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 19 de maio de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE	GAB-CMTG-AJG	Florianópolis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081454

Nota #012809

DESIGNAÇÃO – 2º Sgt PM Mat. 926966-5 RAFAEL PEREIRA DE SOUZA e outros para atuarem na formação nos Cursos de Formação. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 440/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22515
Data publicação: 20/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – 2º Sgt PM Mat. 926966-5 RAFAEL PEREIRA DE SOUZA e outros para atuarem na formação nos Cursos de Formação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desl igamento	Data de Apr esentação	Ajuda de Custo
1	2º Sargento	926966-5	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	16BPM/1CIA/ - PALHOCA	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
2	2º Sargento	927050-7	MARCO ANTONIO MARTINS SILVA	4BPM/3 SECAO - FL ORIANOPOL IS	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
3	3º Sargento	933367-3	FERNANDA NICOLLETTI DALBERTO	31BPM/1 SECAO - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
4	3º Sargento	933859-4	VAGNER DALBERTO	31BPM/3 SECAO -	20/05/2025	26/05/2025	SIM



5	3º Sargento	930362-6	AYLE GISSAN PEREIRA PUTZEL	ITAPEMA 17BPM/COR REGEDORIA - JOINVILLE	20/05/2025	26/05/2025	SIM
---	-------------	----------	-------------------------------------	--	------------	------------	-----

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

V - 5º Grupo, destacado, com sede em Ponte Alta do Norte; e

VI - 6º Grupo, destacado, com sede em Frei Rogério.

Art. 24. O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º BPM (Urubici) permanece incorporado, com sede em São Joaquim, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Urubici;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Bom Jardim da Serra;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Bom Retiro; e

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Alfredo Wagner.

Art. 25. O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 29º Batalhão (Orleans), volta a ser incorporado, com sede em Urussanga, sendo:

I – 1º Grupo, destacado, com sede em Orleans;

II – 2º Grupo, destacado, com sede em Lauro Muller.

Art. 26. Fica revogada a Portaria nº 767, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081493

Portaria nº 439/PMSC/2025, de 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desligamento	Data de Apresentação	Ajuda de Custo
1	Major	932492-5	FERNANDO HAKIM RIBEIRO	22BPM/2CIA - FLORIANOPOLIS	16/05/2025	19/05/2025	NÃO
2	Capitão	934044-0	PHILIFE RAPOZO	37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	20/05/2025	26/05/2025	SIM
3	Capitão	934036-0	RAFAEL RODRIGO BERNARDINI ALVARENGA	3BPM/1CIA - CANOINHAS	20/05/2025	26/05/2025	SIM
4	1º Tenente	928115-0	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	5BPM/2CIA/3PEL - JAGUARUNA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
5	1º Tenente	611045-2	LUIZ FELIPE MEDEIROS DA COSTA	31BPM/1CIA - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
6	1º Tenente	953084-3	DANICE BERTE	2BPM/2CIA/2PEL - CHAPECO	20/05/2025	26/05/2025	SIM
7	2º Tenente	619002-2	ERIC RODRIGUES OKUYAMA	36BPM/2CIA - DIONISIO CERQUEIRA	20/05/2025	26/05/2025	SIM

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081466

Portaria nº 440/PMSC/2025, de 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desligamento	Data de Apresentação	Ajuda de Custo
1	2º Sargento	926966-5	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	16BPM/1CIA/PPAE/1GP - PALHOÇA	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
2	2º Sargento	927050-7	MARCO ANTONIO MARTINS SILVA	4BPM/3 SECAO - FLORIANO-POLIS	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
3	3º Sargento	933367-3	FERNANDA NICOLLETTI DALBERTO	31BPM/1 SECAO - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
4	3º Sargento	933859-4	VAGNER DALBERTO	31BPM/3 SECAO - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
5	3º Sargento	930362-6	AYLE GISSAN PEREIRA PUTZEL	17BPM/CORREGEDORIA - JOINVILLE	20/05/2025	26/05/2025	SIM

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081468

Portaria nº 446/PMSC/2024, 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 16531/2025, e Nota nº nº 1058/Cmdo-G/2025, RESOLVE: 1. CESSAR A DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 19 de maio de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE	GAB-CMTG-AJG	Florianópolis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081454

Nota #012892

CLASSIFICAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 921951-0 LUCIANO LEITE por cessar a disposição da Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 446/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: Nº 22515
Data publicação: 20/05/2025
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 2º Sgt PM Mat. 921951-0 LUCIANO LEITE
por cessar a disposição da Casa Militar da Assembleia
Legislativa - ALESC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 16531/2025, e Nota nº nº 1058/Cmdo-G/2025,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 19 de maio de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE	GAB-CMTG-AJG	Florianópolis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



V - 5º Grupo, destacado, com sede em Ponte Alta do Norte; e

VI - 6º Grupo, destacado, com sede em Frei Rogério.

Art. 24. O 2º Pelotão da 3ª Companhia do 6º BPM (Urubici) permanece incorporado, com sede em São Joaquim, sendo:

I - 1º Grupo, destacado, com sede em Urubici;

II - 2º Grupo, destacado, com sede em Bom Jardim da Serra;

III - 3º Grupo, destacado, com sede em Bom Retiro; e

IV - 4º Grupo, destacado, com sede em Alfredo Wagner.

Art. 25. O 2º Pelotão da 2ª Companhia do 29º Batalhão (Orleans), volta a ser incorporado, com sede em Urussanga, sendo:

I – 1º Grupo, destacado, com sede em Orleans;

II – 2º Grupo, destacado, com sede em Lauro Muller.

Art. 26. Fica revogada a Portaria nº 767, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081493

Portaria nº 439/PMSC/2025, de 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desligamento	Data de Apresentação	Ajuda de Custo
1	Major	932492-5	FERNANDO HAKIM RIBEIRO	22BPM/2CIA - FLORIANOPOLIS	16/05/2025	19/05/2025	NÃO
2	Capitão	934044-0	PHILIFE RAPOZO	37BPM/1CIA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	20/05/2025	26/05/2025	SIM
3	Capitão	934036-0	RAFAEL RODRIGO BERNARDINI ALVARENGA	3BPM/1CIA - CANOINHAS	20/05/2025	26/05/2025	SIM
4	1º Tenente	928115-0	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	5BPM/2CIA/3PEL - JAGUARUNA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
5	1º Tenente	611045-2	LUIZ FELIPE MEDEIROS DA COSTA	31BPM/1CIA - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
6	1º Tenente	953084-3	DANICE BERTE	2BPM/2CIA/2PEL - CHAPECO	20/05/2025	26/05/2025	SIM
7	2º Tenente	619002-2	ERIC RODRIGUES OKUYAMA	36BPM/2CIA - DIONISIO CERQUEIRA	20/05/2025	26/05/2025	SIM

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081466

Portaria nº 440/PMSC/2025, de 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 assim como o §1º, Art. 48º R-10-108, ambos descritos no Ato nº176/PMSC/2024, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para atuarem na APMT/ESFAP, durante o período dos cursos de formação que estão a se iniciar, os policiais militares abaixo relacionados, conforme infra:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Data de Desligamento	Data de Apresentação	Ajuda de Custo
1	2º Sargento	926966-5	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	16BPM/1CIA/PPAE/1GP - PALHOÇA	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
2	2º Sargento	927050-7	MARCO ANTONIO MARTINS SILVA	4BPM/3 SECAO - FLORIANO-POLIS	23/05/2025	26/05/2025	NÃO
3	3º Sargento	933367-3	FERNANDA NICOLLETTI DALBERTO	31BPM/1 SECAO - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
4	3º Sargento	933859-4	VAGNER DALBERTO	31BPM/3 SECAO - ITAPEMA	20/05/2025	26/05/2025	SIM
5	3º Sargento	930362-6	AYLE GISSAN PEREIRA PUTZEL	17BPM/CORREGEDORIA - JOINVILLE	20/05/2025	26/05/2025	SIM

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081468

Portaria nº 446/PMSC/2024, 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 16531/2025, e Nota nº nº 1058/Cmdo-G/2025, RESOLVE: 1. CESSAR A DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 19 de maio de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
2º Sargento	921951-0	LUCIANO LEITE	GAB-CMTG-AJG	Florianópolis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1081454

Nota #012903

DISPOSIÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 927943-1 THALLES CORREA à Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 447/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: Nº 22515
Data publicação: 20/05/2025
Assunto: DISPOSIÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 927943-1 THALLES CORREA à Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 16531/2025, e Nota nº 1058/Cmdo-G/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 19 de maio de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matricula	Nome	Ônus
3º Sargento	927943-1	THALLES CORREA	Sim

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

EU _____, CPF nº _____, nesta data, declaro ter recebido o Código de Ética e Conduta da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, ao tempo em que me comprometo a cumpri-los na íntegra.

Data da assinatura digital.

(assinatura eletrônica)

Cod. Mat.: 1081421

Polícia Militar

Portaria nº 422/PMSC/2025

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 932472-0 Marcos Rocha Castro para exercer o cargo de Coordenador de Assistência Jurídica do Comando-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGPe PMSC 65998/2024, RESOLVE: 1. DESIGNAR, para exercer o cargo Coordenador de Assistência Jurídica do Comando-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com sede em Florianópolis/SC, o Capitão PM Mat. 932472-0 Marcos Rocha Castro, no período compreendido entre 21/10/2024 a 01/11/2024, em substituição ao Major PM Mat. 929678-6 Denis Cesar Alves. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos. Florianópolis, 12 de maio de 2025. EMERSON FERNANDES Coronel PM Comandante-Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081391

Portaria nº 426/PMSC/2025

DESIGNAÇÃO – Major PM Mat. 932472-0 Marcos Rocha Castro para exercer o cargo de Coordenador de Assistência Jurídica do Comando-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGPe PMSC 65998/2024, RESOLVE: 1. DESIGNAR, para exercer o cargo Coordenador de Assistência Jurídica do Comando-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com sede em Florianópolis/SC, o Major PM Mat. 932472-0 Marcos Rocha Castro, no período compreendido entre 09/12/2024 a 13/12/2024 e 18/02/2025 a 28/02/2025, em substituição ao Major PM Mat. 929678-6 Denis Cesar Alves. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos. Florianópolis, 12 de maio de 2025. EMERSON FERNANDES Coronel PM Comandante-Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081393

PORTARIA Nº 462/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 92/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição

da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 92/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 92/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 92/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081539

Portaria nº 457/PMSC de 19/05/2025. DESIGNO, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, Programa Escola Mais Segura, no município de VARGEÃO/SC - EUGÊNIO DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 922201-4, à contar de 21/05/2025.

Emerson Fernandes Coronel PM Comandante Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081575

Portaria nº 458/PMSC de 19/05/2025. DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de CURITIBANOS/SC - ANDRE LUIZ PACHECO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 923742-9, à contar de 21/05/2025.

Emerson Fernandes Coronel PM Comandante Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081576

Portaria nº 459/PMSC de 19/05/2025. DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de LAGES/SC - LOURIVAL ALVES DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 923334-2, à contar de 21/05/2025.

Emerson Fernandes Coronel PM Comandante Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081577

Portaria nº 461/PMSC de 19/05/2025. DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de TAIÓ/SC - CLAUDIO RONALDO DE SOUZA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 921480-1, à contar de 19/05/2025.

Emerson Fernandes Coronel PM Comandante Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081578

Portaria nº 454/PMSC de 16/05/2025. DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, JOZOA MARINO KRIEGER, 3º SARGENTO PM RR Mat. 917098-7, à contar de 17/05/2025.

Emerson Fernandes Coronel PM Comandante Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081630

Portaria nº 460/PMSC de 19/05/2025. DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, ABEGAIR BRUNER, 3º SARGENTO PM RR Mat. 922427-0, à contar de 16/05/2025.

Emerson Fernandes Coronel PM Comandante Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081631

Portaria nº 447/PMSC/2025, 15/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 16531/2025, e Nota nº 1058/Cmdo-G/2025, RESOLVE: 1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 19 de maio de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Ônus
3º Sargento	927943-1	THALLES CORREA	Sim

2. O referido policial militar passa à condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES Coronel PM Comandante-Geral da PMSC Cod. Mat.: 1081453

PORTARIA Nº 442/PMSC/2025.

Desativa, transfere a sede de órgãos e repartições da PMSC e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e art. 170 e 172 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e o que consta no SGPE PMSC 25364 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Manter desativado(a)s:

I – a Divisão de Patrimônio (DAL-3) da DALF;

II – a Controladoria de Gastos da DALF;

III – a Divisão de Educação Física e Qualidade de Vida, da DSPS;

IV – a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas da DTIC;

V – a Seção de Projetos do INOVA;

VI – o CSCI da DTIC;

VII – a 2ª Companhia de Cadetes da ESFO;

Nota #012917

DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 980761-6 WILLIAN PAMPLONA para participar do Curso de Investigação Criminal Militar para Oficiais - CICM 2025 - BMRS. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 463/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22516
Data publicação: 21/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 980761-6 WILLIAN
PAMPLONA para participar do Curso de Investigação Criminal
Militar para Oficiais - CICM 2025 - BMRS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/40449 e SGP-e PMSC 26469/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Investigação Criminal Militar para Oficiais - CICM 2025, será executado pela Corregedoria-Geral da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (COR-G/BMRS), na cidade de Porto Alegre/RS, o **1º Tenente PM Mat. 980761-6 WILLIAN PAMPLONA**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 2 a 13 de junho de 2025.

2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000555.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Social Hospitalar, mantenedor do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO:** Custeio e manutenção das atividades no Hospital. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Janaina Velasques Stone, pela Fundação. Processo **SCC 1419/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000367.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Camilo, com sede no município de Imituba. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mateus Locatelli, pela Sociedade. Processo **SES 37236/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000567.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital São Roque, com sede no município de Jacinto Machado. **OBJETO:** Custeio e manutenção da unidade hospitalar. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Josli Ronsani Peres, pelo Hospital. Processo **SCC 5772/2025**.
Cod. Mat.: 1081806

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000570.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação do Hospital Jaraguá, com sede no município de Jaraguá do Sul. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Charles Alfredo Bretzke, pela Associação. Processo **SCC 4814/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000376.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Frei Rogério, mantenedora do Hospital Frei Rogério, com sede no município de Anita Garibaldi. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 222.385,42 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e José Matos, pela Associação. Processo **SES 246440/2023**.
Cod. Mat.: 1081905

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 071/2025. PRO-CESSO: SES 103144/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87. **CES-SIONÁRIO:** Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RYM5I40, Patrimônio/SES: 383590. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação.

Cod. Mat.: 1081662

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 183042/2023
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081712

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 33006/2017
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081754

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 60983/2015
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081776

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 106991/2019
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081996

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001302.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Blumenau. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001302, até o dia 30 de outubro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000510.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no município de Blumenau. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000510, até o dia 30 de outubro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000975.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no

Município de Blumenau. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000975, até o dia 30 de outubro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.
Cod. Mat.: 1082060

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 075/SSP de 19.05.2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 741 de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, conforme processo SGP-e SSP 1719/2025, resolve, **DESIGNAR** o Cel QOEM PM **EDUARDO ANTONIO SCHWARZ** - matrícula 384.980-5 e o Delegado de Polícia Civil **ALDO PINHEIRO D'ÁVILA**, matrícula 262.712-4, Ten. Cel BM **FABIO COLLODEL**, matrícula nº 928361-7 e a Perita Criminal **PATRÍCIA CARDOSO MONTEIRO**, matrícula 645.629-4-01, para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS).
Art. 1º - Revoga-se as Portaria nº 080/SSP de 11.10.2021, publicada no DOE nº 21.625 de 13.10.2021 e portaria 130/CSSPPO de 06.10/2022, publicada no DOE nº 21.874.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública.
Cod. Mat.: 1082061

Polícia Militar

Portaria nº 463/PMSC/2025, de 19/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/40449 e SGP-e PMSC 26469/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Investigação Criminal Militar para Oficiais - CICM 2025, será executado pela Corregedoria-Geral da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (COR-G/BMRS), na cidade de Porto Alegre/RS, o **1º Tenente PM Mat. 980761-6 WILLIAN PAMPLONA**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 2 a 13 de junho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081752

Portaria nº 466/PMSC/2025, de 20/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/39965 e SGP-e PMSC 26353/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional – Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I), a ser realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Tenente-Coronel PM 928347-1 LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso,

Nota #012925

DESIGNAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 928347-1 LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE para participar do Curso de Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I) - PMESP. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 466/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22516
Data publicação: 21/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 928347-1 LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE para participar do Curso de Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I) - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/39965 e SGP-e PMSC 26353/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional – Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I), a ser realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Tenente-Coronel PM 928347-1 LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 2 a 13 de junho de 2025.
2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000555.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Social Hospitalar, mantenedor do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO:** Custeio e manutenção das atividades no Hospital. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Janaina Velasques Stone, pela Fundação. Processo **SCC 1419/2025.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000367.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Camilo, com sede no município de Imituba. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mateus Locatelli, pela Sociedade. Processo **SES 37236/2025.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000567.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital São Roque, com sede no município de Jacinto Machado. **OBJETO:** Custeio e manutenção da unidade hospitalar. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Josli Ronsani Peres, pelo Hospital. Processo **SCC 5772/2025.**
Cod. Mat.: 1081806

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000570.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação do Hospital Jaraguá, com sede no município de Jaraguá do Sul. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Charles Alfredo Bretzke, pela Associação. Processo **SCC 4814/2025.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000376.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Frei Rogério, mantenedora do Hospital Frei Rogério, com sede no município de Anita Garibaldi. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 222.385,42 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e José Matos, pela Associação. Processo **SES 246440/2023.**
Cod. Mat.: 1081905

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 071/2025. PRO-CESSO: SES 103144/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87. **CES-SIONÁRIO:** Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RYM5I40, Patrimônio/SES: 383590. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação.

Cod. Mat.: 1081662

EXTRATO DE DECISÃO
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 183042/2023
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081712

EXTRATO DE DECISÃO
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 33006/2017
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081754

EXTRATO DE DECISÃO
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 60983/2015
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081776

EXTRATO DE DECISÃO
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 106991/2019
WILLIAN WESTPHAL
CORREGEDOR
Cod. Mat.: 1081996

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001302.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Blumenau. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001302, até o dia 30 de outubro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000510.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no município de Blumenau. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000510, até o dia 30 de outubro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR000975.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no

Município de Blumenau. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR000975, até o dia 30 de outubro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 20/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.
Cod. Mat.: 1082060

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 075/SSP de 19.05.2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 741 de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, conforme processo SGP-e SSP 1719/2025, resolve, **DESIGNAR** o Cel QOEM PM **EDUARDO ANTONIO SCHWARZ** - matrícula 384.980-5 e o Delegado de Polícia Civil **ALDO PINHEIRO D'ÁVILA**, matrícula 262.712-4, Ten. Cel BM **FABIO COLLODEL**, matrícula nº 928361-7 e a Perita Criminal **PATRÍCIA CARDOSO MONTEIRO**, matrícula 645.629-4-01, para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária e de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS).
Art. 1º - Revoga-se as Portaria nº 080/SSP de 11.10.2021, publicada no DOE nº 21.625 de 13.10.2021 e portaria 130/CSSPPO de 06.10/2022, publicada no DOE nº 21.874.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública.
Cod. Mat.: 1082061

Polícia Militar

Portaria nº 463/PMSC/2025, de 19/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/40449 e SGP-e PMSC 26469/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Investigação Criminal Militar para Oficiais - CICM 2025, será executado pela Corregedoria-Geral da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (COR-G/BMRS), na cidade de Porto Alegre/RS, o **1º Tenente PM Mat. 980761-6 WILLIAN PAMPLONA**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso, no período de 2 a 13 de junho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081752

Portaria nº 466/PMSC/2025, de 20/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/39965 e SGP-e PMSC 26353/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Especialização Profissional – Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I), a ser realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Tenente-Coronel PM 928347-1 LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), transporte e diárias de curso,

no período de 2 a 13 de junho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081939

Portaria nº 467/PMSC/2025, de 20/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 27109/2025, e Nota n. 488/CORREG-G/PMSC/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do 3º Congresso Internacional de Polícia Judiciária Militar e 1º Encontro de Corregedores-Gerais de Polícias Militares e Bombeiros Militares do Brasil, a ser realizado na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com **ÔNUS** ao Estado (subsídio e diárias), o **Coronel PM Mat. 924687-8 ROGERIO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nos dias 21 a 24 de maio de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082105

Portaria nº 89/PMSC, de 19/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 19341/2025, e Ofício nº OF/PMSC/2025/39915, RESOLVE: 1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Negociação de Crises Envolvendo Reféns e Pessoas com Propósitos Suicidas de Posse de Armas de Fogos ou Brancas I/25, será realizado na sede do GATE, na cidade de São Paulo/SP, com **ÔNUS Limitado** (direito à manutenção da remuneração/subsídio, passagens aéreas e diária de curso), o **Capitão PM Mat. 927448-0 BRUNO ALVES DE MORAIS**, no período de 23 de junho a 11 de julho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081800

Portaria nº 464/PMSC/2025, de 20/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC nº 26958/2025, e Nota nº 1201/Cmdo-G/2025, RESOLVE: 1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 925310-6 JOAO PAULO HERBST VIEIRA**. 2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Posto	Matri-cula	Nome	Ajuda de custo	Desliga-mento	Apresen-tação
Coro-nel	925310-6	JOAO PAULO HERBST VIEIRA	Não	23/05/2025	26/05/2025

3. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081948

Portaria nº 465/PMSC/2025, de 20/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC nº 26958/2025, e Nota nº 1201/Cmdo-G/2025, RESOLVE: 1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 924673-8 HERLON MARTINS FERREIRA**. 2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Posto	Matri-cula	Nome	Ajuda de custo	Desliga-mento	Apresen-tação
Coro-nel	924673-8	HERLON MARTINS FERREIRA	Não	23/05/2025	26/05/2025

3. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1081949

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC24243/2025. **PARTÍCIPES:** Município de Itapiranga e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRazo E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Gomes Ribas, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1082079

Extrato nº. 1281 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo nº 21230202271198, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e RAMON GROSS, CPF:092.XXX.XXX-74, em 08/05/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1081745

Extrato nº. 1283 Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202478804, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Rodrigo Martinazzo Luzzi, CPF:071.XXX.XXX-03, em 09/05/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Suspensão da exigibilidade do valor de multa simples em 90% (noventa por cento), mediante a recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87 da Lei Estadual n.º 14.675/09 e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/2019.. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1081820

Extrato nº 1400 - 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 38317-A, Auto de Infração Ambiental nº 48972-A, aplicado em 18/12/2023, situado no município de São Pedro de Alcântara, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,551ha (zero vírgula quinhentos e cinquenta e um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 722509 | 6948753:), Processo GAIA 21000202478804 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00083140/2023.

Cod. Mat.: 1081888

Extrato nº. 1285 Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis, vinculado ao Processo nº 21000202478808, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Rodrigo Martinazzo Luzzi, CPF:071.XXX.XXX-03, em 09/05/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Suspensão da exigibilidade do valor de multa simples em 90% (noventa por cento), mediante a recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87 da Lei Estadual n.º 14.675/09 e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n.º 143/2019.. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1081912

Extrato nº 1404 - 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 38316-A, Auto de Infração Ambiental nº 48971-A, aplicado em 18/12/2023, situado no município de São Pedro de Alcântara, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,12ha (zero vírgula cento e vinte hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 722498 | 6948665), Processo GAIA 21000202478808 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00083138/2023.

Cod. Mat.: 1082046

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo: nº 21000.2021.67614 **Interessado:** ANTONIO GONÇALVES **CPF:** 801.709.XXX-XX
Auto de Infração Ambiental nº 53662-A
ATIVIDADE: “Danificar uma área de 165 metros quadrados de vegetação nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágio médio de regeneração, através do corte raso das espécies, sem autorização do órgão ambiental competente”. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: **HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53662-A e **APLICAR** ao Administrado, como incurso no Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção Administrativa de Multa Simples, elencada no Art. 33, II da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019, no Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Art. 72, II, da Lei Federal nº 9.605/98, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **DETERMINAR** à SETEC que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão. No caso do não pagamento da multa simples, **DETERMINO** à SETEC a inscrição em dívida ativa nos termos do art. 141 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; **DETERMINAR** à SETEC que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Florianópolis-SC, 14 de abril de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1082056

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo: nº 21000.2021.67601 **Interessado:** ANTONIO GONÇALVES **CPF:** 801.709.XXX-XX
Auto de Infração Ambiental nº 53664-A
ATIVIDADE: “IMPEDIR UMA AREA DE 165 (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS) DE VEGETAÇÃO NATIVA PERTENCENTE AO BIOMA MATA ATLANTICA, EM ESTAGIO MEDIO DE REGENERAÇÃO, ATRAVES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MADEIRA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE”. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: **HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53664-A e **APLICAR** ao Administrado, como incurso no Art. 48 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção Administrativa de Multa Simples, elencada no Art. 33, II da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019, no Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Art. 72, II, da Lei Federal nº 9.605/98, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DETERMINAR** à SETEC que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão. No caso do não pagamento da multa simples, **DETERMINO** à SETEC a inscrição em dívida ativa nos termos do art. 141 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; **DETERMINAR** à SETEC que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Florianópolis-SC, 14 de abril de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa
Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1082067

Nota #012929

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 927448-0 BRUNO ALVES DE MORAIS para frequentar o Curso de Negociação de Crises Envolvendo Reféns e Pessoas com Propósitos Suicidas de Posse de Armas de Fogos ou Brancas I/25 - PMESP.

Segue anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3I8K6GX8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/05/2025 às 17:42:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE5MzQxXzE5NDI1XzlwMjVfM0k4SzZHWdG=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00019341/2025** e o código **3I8K6GX8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013090

DESIGNAÇÃO – Cel PM Mat. 924687-8 ROGERIO PIOVESANO BARTOLAMEI para participar do 3º Congresso Internacional de Polícia Judiciária Militar e 1º Encontro de Corregedores-Gerais de Polícias Militares e Bombeiros Militares do Brasil - BMRS.

Segue anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3U2XWU10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 20/05/2025 às 18:00:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3MTA5XzI3MjE4XzlwMjVfM1UyWFdVMTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00027109/2025** e o código **3U2XWU10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013114

EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926637-2 MAICON DILMO DE SOUZA da função de Chefe da Divisão de Tesouraria (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC.

Segue anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7AN340MU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2025 às 14:56:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUzNzQxXzUzODYwXzlwMjRfN0FOMzQwTVU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00053741/2024** e o código **7AN340MU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013115

NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926746-8 RONALDO VALDEMIRO COELHO para o cargo de Tesoureiro-Geral (Ordenador Secundário e FUMPOM) da PMSC.

Segue anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7VH94Z2P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2025 às 14:56:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUzNzQxXzUzODYwXzlwMjRfN1ZIOTRaMIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00053741/2024** e o código **7VH94Z2P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013118

DISPOSIÇÃO – Cel PM Mat. 925310-6 JOAO PAULO HERBST VIEIRA à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC.

Segue anexo.



BOPM nº 20 de 26 de maio de 2025

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7K8S8I4F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 20/05/2025 às 15:31:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

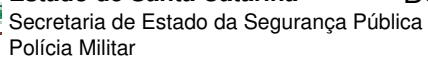
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2OTU4XzI3MDY3XzlwMjVfN0s4UzhJNEY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026958/2025** e o código **7K8S8I4F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013119

DISPOSIÇÃO – Cel PM Mat. 924673-8 HERLON MARTINS FERREIRA ao Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

Segue anexo.



Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **94QAT7O4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 20/05/2025 às 15:31:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2OTU4XzI3MDY3XzlwMjVfOTRRQVQ3TzQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026958/2025** e o código **94QAT7O4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013231

DESIGNAÇÃO – CB PM Mat. 929838-0 FERNANDO POETA VIEIRA e CB PM Mat. 934600-7 ENZO AMBROSI FERRI para participarem do Curso de Armeiro - BMRS. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 473/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22518
Data publicação: 23/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – CB PM Mat. 929838-0 FERNANDO POETA VIEIRA e CB PM Mat. 934600-7 ENZO AMBROSI FERRI para participarem do Curso de Armeiro - BMRS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/41377 e SGP-e PMSC 24459/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Armeiro - BMRS, a ser realizado na Brigada Militar do Rio Grande do Sul, no Centro de Material Bélico (CMB), na cidade de Porto Alegre/RS, o **Cabo PM Mat. 929838-0 FERNANDO POETA VIEIRA** e o **Cabo PM Mat. 934600-7 ENZO AMBROSI FERRI**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito à remuneração (subsídio), passagens terrestres e diárias de curso, no período de 2 de junho a 2 de julho de 2025.
2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 4º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 441/2024, **RESOLVE** aplicar a empresa **SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.867/0001-87, as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA MORATÓRIA** pelo descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 20.801/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 1.470/2024 – Edital de Licitação SEA nº 107/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentar recurso através do endereço eletrônico **pe_nalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1082581

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SES 112701/2025 **RESOLVE** aplicar a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), inscrita sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88, a penalidade de **MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** pelo descumprimento do Contrato de Gestão SES/SEA 03/2023 e Instrução Normativa SES nº 067/2024. Após a publicação deste, a entidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso através do Sistema de Protocolo Eletrônico – SPG-e ao endereço SES/DSOS/NUPEN.

Cod. Mat.: 1082962

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000589.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Nossa Senhora das Graças, com sede no município de Bom Retiro. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do **CONCEDENTE**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 06 de maio de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 21/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Alfredo Martinho Rosar, pelo Hospital. Processo **SCC 5162/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000573.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Beneficente São José, com sede no município de Caibi. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por parte do **CONCEDENTE**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de abril de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 21/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Cleide Maria Munha, pelo Hospital. Processo **SES 38368/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000356.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospitalar São Camilo Peritiba, com sede no município de Peritiba. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 155.207,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e sete reais) por parte do **CONCEDENTE**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 21/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mateus Locatelli, pela Associação. Processo **SES 38350/2025**.

Cod. Mat.: 1082713

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2025TN000178
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CONVENENTE:** SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A., mantenedora da Escola Técnica São José SEG. **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva no curso Técnico em Enfermagem e Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, com Estágio Supervisionado regulamentados pela SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A., mantenedora da Escola Técnica São José SEG, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 21 de maio de 2025. **SIGNATÁRIO:** Diogo Demarchi Silva, pela SES/SC e Delson José Fink e por Eloisa Franck Lopes pela SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A., mantenedora da Escola Técnica São José SEG.

Cod. Mat.: 1082787

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria nº 473/PMSC/2025, de 22/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/41377 e SGP-e PMSC 24459/2025, **RESOLVE:** 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Armeiro - BMRS, a ser realizado na Brigada Militar do Rio Grande do Sul, no Centro de Material Bélico (CMB), na cidade de Porto Alegre/RS, o **Cabo PM Mat. 929838-0 FERNANDO POETA VIEIRA** e o **Cabo PM Mat. 934600-7 ENZO AMBROSIO FERRI**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito à remuneração (subsídio), passagens terrestres e diárias de curso, no período de 2 de junho a 2 de julho de 2025. 2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **EMERSON FERNANDES**
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1082810

Portaria nº 472/PMSC de 22/05/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - JENILDO NUNES VIEIRA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 916284-4, à contar de 23/05/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082827

Portaria nº 474/PMSC de 22/05/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **FUNDAÇÃO CATARINENSE EDUCAÇÃO ESPECIAL no município de SÃO JOSÉ/SC - JOAQUIM ALMEIDA JUNIOR, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923969-3, à contar de 23/05/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082828

Portaria nº 476/PMSC de 22/05/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - PAULO HENRIQUE KNISS, 2º SARGENTO PM RR Mat. 921988-9, à contar de 23/05/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082829

Portaria nº 475/PMSC de 22/05/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, UBIRAJARA MARTINS BORGES, SUBTENENTE PM RR Mat. 919125-9, à contar de 21/05/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082870

Portaria nº 477/PMSC de 22/05/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio

de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 925418-8, à contar de 20/05/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082871

Portaria nº 470/PMSC, de 21/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e SSP 2372/2025, e Ofício nº 681/2025/SSP/EXP, **RESOLVE:** 1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** da Defesa Civil de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 924676-2 JAIRO CUNICO BERNARDES**. 2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, **a contar de 22 de maio de 2025**, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Ajuda de custo
Coronel	924676-2	JAIRO CUNICO BERNARDES	Não

3. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082543

Portaria nº 471/PMSC, de 21/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e SDC 2023/2025, e OFÍCIO Nº423/2025/GABS/SDC, **RESOLVE:** 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, **a contar de 22 de maio de 2025**, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Ajuda de Custo
Coronel	924675-4	IGOR GONCALVES DE CASTRO	Não

2. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1082738

Extrato nº. 1311 Termo de Compromisso Ambiental – 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul, vinculado ao Processo nº 21230202482062, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e DARVEL GEAN ESSER, CPF:065.XXX.XXX-48, em 22/05/0025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: A obrigação de promover a recuperação ambiental consoante o então art. 58, I e art. 79, §1º da Lei Estadual nº 14.675/09 àquela época e concluiu-se pela possibilidade da suspensão da exigibilidade da sanção de multa simples, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/09. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1082781

Nota #013278

DISPOSIÇÃO – Cel PM Mat. 924676-2 JAIRO CUNICO BERNARDES à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC.

Segue anexo.



Portaria nº 470/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA

Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA

DOE:

Data publicação:

Assunto: DISPOSIÇÃO – Cel PM Mat. 924676-2 JAIRO CUNICO
BERNARDES à Assessoria Militar da Secretaria de Estado da
Segurança Pública - SSP/SC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe SSP 2372/2025, e Ofício nº 681/2025/SSP/EXP,

RESOLVE:

1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** da Defesa Civil de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, no município de Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 924676-2 JAIRO CUNICO BERNARDES**.

2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, **a contar de 22 de maio de 2025**, o seguinte policial militar:

Posto	Matricula	Nome	Ajuda de custo
Coronel	924676-2	JAIRO CUNICO BERNARDES	Não

3. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.



BOPM nº 20 de 26 de maio de 2025

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6X2PRW83**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2025 às 19:45:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhMDAwMDIzNzJfMjM3NV8yMDI1XzZYMIkSVzgz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00002372/2025** e o código **6X2PRW83** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013279

DISPOSIÇÃO – Cel PM Mat. 924675-4 IGOR GONCALVES DE CASTRO à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Segue anexo.



Portaria nº 471/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA

Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA

DOE:

Data publicação:

Assunto: DISPOSIÇÃO – Cel PM Mat. 924675-4 IGOR GONCALVES DE CASTRO à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e SDC 2023/2025, e OFÍCIO Nº423/2025/GABS/SDC,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, **a contar de 22 de maio de 2025**, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Ajuda de Custo
Coronel	924675-4	IGOR GONCALVES DE CASTRO	Não

3. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I3D4K50A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2025 às 19:46:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDIwMjNfMjAyN18yMDI1X0kzRDRLNTBB> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00002023/2025** e o código **I3D4K50A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013332

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 932475-5 RÔMULO ROCHA DOS REIS para participar do Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI - 13ª Edição - SENASP. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 480/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22519
Data publicação: 26/05/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 932475-5 RÔMULO ROCHA DOS REIS para participar do Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI - 13ª Edição - SENASP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/41102 e SGP-e PMSC 26970/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI - 13ª Edição, a ser realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), na cidade de Curitiba/PR, o **Major PM Mat. 932475-5 RÔMULO ROCHA DOS REIS**, a participação será com direito a passagens aéreas e diárias de curso pela própria SENASP, no período de 30 de junho a 5 de julho de 2025.

2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001428, até o dia 30 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 23/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR0001110.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto de Assistência e Educação São João, mantenedor do Hospital Santa Casa Rural, com sede no município de São João do Oeste. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001110, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 23/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Vilson Thomé, pelo Instituto.

Cod. Mat.: 1083091

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR002727.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Rede Feminina de Combate ao Câncer de Navegantes, com sede no Município de Navegante. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR002727, até o dia 10 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 23/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Matilde Terezinha Pereira, pela Rede.

Cod. Mat.: 1083099

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001301.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto Santé, mantenedor do Hospital de Dionísio Cerqueira, com sede no município de Dionísio Cerqueira. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001301, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 23/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Pedro Cezar Peliser, pelo Instituto.

Cod. Mat.: 1083208

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001523.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto Santé, mantenedor do Hospital São Luiz, com sede no município de Campo Alegre. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001523, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUS-**

TIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 23/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Pedro Cezar Peliser, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001216.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto Santé, mantenedor do Hospital São Luiz, com sede no município de Campo Alegre. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001216, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 23/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Pedro Cezar Peliser, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001128.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto Santé, mantenedor do Hospital São Luiz, com sede no município de Campo Alegre. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001128, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 23/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Pedro Cezar Peliser, pelo Instituto.

Cod. Mat.: 1083280

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2025TN000570
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CONVENIENTE:** Instituto Poeta LTDA **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva no curso Técnico em Enfermagem, com Estágio Supervisionado regulamentado pelo Instituto Poeta LTDA, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRazo DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 22 de maio de 2025. **SIGNATÁRIO:** Diogo Demarchi Silva, pela SES/SC e Gustavo Poeta pelo Instituto Poeta LTDA.

Cod. Mat.: 1083017

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

PORTARIA Nº 478/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 97/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e

no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 97/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 97/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 97/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1083047

Portaria nº 480/PMSC/2025, de 23/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/41102 e SGP-e PMSC 26970/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência - CEAI - 13ª Edição, a ser realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), na cidade de Curitiba/PR, o **Major PM Mat. 932475-5 RÔMULO ROCHA DOS REIS**, a participação será com direito a passagens aéreas e diárias de curso pela própria SENASP, no período de 30 de junho a 5 de julho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1083270

Portaria nº 481/PMSC de 23/05/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, JAIR PEDRO DE BEM, 3º SARGENTO PM RR Mat. 923746-1, à contar de 23/05/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1083140

Portaria nº 482/PMSC, de 23/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe PMSC nº 27718/2025, e Ofício n.º 059/CASML/MPSC, RESOLVE: 1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #011867

Ata de Reunião Extraordinária da CPP nº 06, de 02 de maio de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Ata de Reunião nº 06, de 02 de maio de 2025

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças (CPP), reuniram-se os membros da comissão, de forma extraordinária, para cumprimento de sentença, referente ao Mandado de Segurança nº 5004336-34.2023.8.24.0091/SC, impetrado pelo Sd PM Mat. 933930-2 Guilherme Marques, o qual determina, no prazo de 48 horas para que haja emissão de novo “conceito moral” ao militar, referente à promoção de 05 de maio de 2025, eximindo-se de utilizar somente os fatos sobre os quais há ação penal sem trânsito em julgado. Na sequência dos trabalhos, a Secretária apresentou aos membros da Comissão a documentação referente ao Sd PM Mat. 933930-2 Guilherme Marques como a Ficha de Conceito encaminhada pelo Comandante, a Ficha de Conduta, alterações informadas pela Corregedoria-Geral da PMSC, relatório da Agência Central de Inteligência - ACI para reanálise e deliberação dos membros da CPP. Posteriormente, o colegiado da CPP passou a deliberar sobre a emissão de novo conceito moral. **Deliberação nº 01.** Sd PM Mat. 933930-2 Guilherme Marques. A Comissão de Promoção de Praças, de acordo com o disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, bem como decisão judicial nº 5007427-64.2025.8.24.0091/SC, reuniu-se e analisou toda documentação apresentada. Ato contínuo cada membro proferiu seu voto e, de forma unânime, a comissão emitiu **conceito moral desfavorável** ao Sd PM Mat. 933930-2 Guilherme Marques. Fundamentaram seus votos no histórico disciplinar do candidato que apresenta, ao longo dos anos, inúmeros procedimentos apuratórios como inquéritos policiais militares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares com o mesmo escopo: verificação de denúncias envolvendo abuso de autoridade e/ou crime de lesão corporal no atendimento de ocorrências. Além destas anotações ao longo da carreira, o militar atualmente responde por ter colaborado, em tese, em ocorrência que resultou no óbito de uma pessoa e na ocultação de seu cadáver, em coautoria com outros policiais militares, situação que vai de encontro ao esperado da profissão policial militar. Foi destacado também que o candidato responde atualmente um Conselho de Disciplina, cujo enquadramento legal para apuração encontra-se no art. 2º, inciso I, *alíneas a, b e c* da Lei nº 5.209, de 08 de abril de 1976, procedimento que compete avaliar a capacidade moral ou profissional das Praças. Apesar de ter recebido conceito profissional favorável de seu comandante à época sob a alegação de ainda não ter sido condenado pelo ato supostamente praticado, a comissão ratifica a natureza diversa do conceito moral, o qual analisa outros aspectos, de cunho muito mais abrangente. Destacado, neste sentido também, que não é competência da comissão avaliar se o candidato é ou não culpado criminalmente, mas se sua conduta como militar e como cidadão é compatível com a normatização que rege a instituição e com a conduta esperada de um policial militar. Neste cenário, resta evidente que o candidato afronta diversos preceitos éticos da profissão policial militar ao não zelar pelo bom nome da Instituição e cada um de seus integrantes. (incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI, XIX, do Art. 29 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983). E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou ao Secretário que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros,

será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e após homologação pelo Sr. Comandante-Geral, arquivada na secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcmt-Geral/ Presidente da CPP

DIOGO GAMBA PIONER
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CARLSBAD VON KNOBLAUCH
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM Secretária da CPP

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

RUDOLF FISCHER GUNTHER
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

FRANCISCO OTÁVIO L. DA CUNHA
Major PM Membro da CPP

VITÓRIA MATTOS MALASSISE
1º Tenente PM Membro da CPP

PIETRO CARLO L. ZANLUCA
1º Tenente PM Membro da CPP

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA
2º Tenente PM Membro da CPP

DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA
Subtenente PM Membro da CPP

VANESSA GATTI
3º Sargento PM Membro da CPP

EMANUELA DE MEIRA ALVES
Cb PM Membro da CPP

Nota #013058

Resolução 021-CPP-PMSC-2025 - Dispõe sobre a composição e funcionamento da Turma de Recursos da Comissão de Promoção de Praças.



RESOLUÇÃO Nº 021/CPP/PMSC/2025.

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Turma de Recursos da Comissão de Promoção de Praças.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, o § 1º do art. 61 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, no inciso II do art. 7º e art. 15 da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, e no art. 21 e Anexo II do Decreto nº 2.262, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Turma de Recursos de Processos da Comissão de Promoção de Praças - CPP, com a finalidade de analisar e deliberar os processos indeferidos pelos membros da Comissão de Promoção de Praças.

Art. 2º A Turma de Recurso visa a análise, na esfera administrativa, dos processos da CPP, indeferidos em primeira apuração pelos membros da comissão.

Art. 3º Os membros nomeados deverão permanecer na Comissão pelo período mínimo de dois anos, não podendo fazer parte da análise e deliberação dos processos os membros que possuam amizade, inimizade, ou grau de parentesco até 3º grau com os interessados

Art. 4º A Comissão será composta por quatro membros e dois suplentes indicados pelo Comandante-Geral, ficando a relatoria a cargo de um membro escolhido entre os demais, todos com direito a voto.

Art. 5º Em caso de empate durante as votações dos processos, o Subcomandante-Geral emitirá o voto de desempate.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 14/CMDO-GERAL/PMSC/2019.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em BCG.

Florianópolis-SC, 14 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M016JU3R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2025 às 14:10:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA4OTY1XzkwMTZfMjAxOV9NMDE2SIUzUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00008965/2019** e o código **M016JU3R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

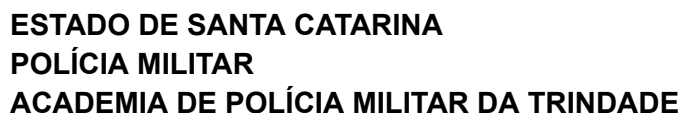
3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #012609

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE NEGOCIAÇÃO ENVOLVENDO REFÉNS E PESSOAS COM PROPÓSITO SUICIDA DE POSSE DE ARMAS DE FOGO OU BRANCA I/25.

Conforme SGP-e Processo PMSC 00019341/2025



PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE NEGOCIAÇÃO ENVOLVENDO REFÊNS E PESSOAS COM PROPÓSITO SUICIDA DE POSSE DE ARMAS DE FOGO OU BRANCA I/25.

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do Curso de Negociação de Crises envolvendo Reféns e Pessoas com Propósito Suicida de posse de Armas de Fogo ou Branca I/25, com início previsto para 23JUN2025. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/39915 (Ref SGP-e PMSC 19341/2025).
A participação no evento será com ônus limitado para o Estado (direito à manutenção da remuneração (subsídio), passagens aéreas e diária de curso).
- **Capitão PM 927448-0 Bruno Alves de Moraes, CPF:01545607664, lotado no BOPE.**
2. **Publique-se.**
3. **Arquive-se.**

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **63N0QVE8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 16/05/2025 às 11:25:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE5MzQxXzE5NDI1XzlwMjVfNjNOMFFWRTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00019341/2025** e o código **63N0QVE8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012626

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL MILITAR PARA OFICIAIS - CICM 2025

Conforme SGP-e Processo PMSC 00026469/2025



Assinaturas do documento



Código para verificação: **10IG6XK4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 19/05/2025 às 13:26:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2NDY5XzI2NTc3XzlwMjVfMTBJRzZYSzQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026469/2025** e o código **10IG6XK4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012751

Retificação de averbação de férias não gozadas, do Major PM Mat. 919128-3-02 GENIR ANTONIO RIGO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

Processo PMSC 8938/2023.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **retificação de averbação de férias** não gozadas, do Major PM Mat. 919128-3-02 GENIR ANTONIO RIGO.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com o novo entendimento adotado para o ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02 (processo PMSC 63094/2024).

Após a adequação dos períodos aquisitivos de férias do mesmo à Portaria nº 919/PMSC/2024, verificou-se:

1. O saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 31/07/1989 a 30/07/1990 permanece inalterado, devendo ser mantida a averbação.
2. O saldo de 22 dias (44 dias já em dobro) de férias não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 31/07/2008 a 30/07/2009 permanece inalterado, devendo ser mantida a averbação.
3. O saldo de 05 dias (10 dias já em dobro) de férias não gozadas, referentes ao período aquisitivo proporcional de 31/07/2009 a 29/09/2009 passou a ser inexistente, considerando o novo entendimento adotado, devendo ser desaverbado.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela retificação da averbação de férias acima informado para registro nos assentamentos funcionais.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3GB9R1Z5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/05/2025 às 14:11:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 19/05/2025 às 14:11:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA4OTM4XzkwMTJfMjAyM18zR0I5UjFaNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00008938/2023** e o código **3GB9R1Z5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012756

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O Curso de Especialização Profissional – Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I).

Conforme SGP-e Processo PMSC 00008841/2025



PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O Curso de Especialização Profissional – Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I).

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do Curso de Especialização Profissional – Operações de Inteligência no Ambiente Cibernético – Oficiais e Praças I (OIC-OF/PR-I), com início previsto para 02JUN2025. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/39965 (Ref SGP-e PMSC 26353/2025).

A participação do Policial será com ônus do Estado, garantido o direito à remuneração (subsídio), passagens aéreas e diária de curso.

- **Tenente-Coronel PM 928347-1 LUIS GUILHERME DE LIMA VERONES, CPF: 06655393981, lotado na Agência Central de Inteligência.**

2. Publique-se.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)

CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U6HQS977**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 19/05/2025 às 20:25:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2MzUzXzI2NDYxXzlwMjVfVTZIUVVM5Nzc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026353/2025** e o código **U6HQS977** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012768

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 500403975.2025.8.24.0020/SC, tendo como autor(a) o Cabo PM Reformado Mat 933931-0-01 PHILIPPE MACHADO RIBEIRO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

Processo PMSC 27020/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5004039-75.2025.8.24.0020/SC, tendo como autor(a) o Cabo PM Reformado Mat 933931-0-01 PHILIPPE MACHADO RIBEIRO.

O autor ingressou com ação judicial para a desaverbação de 30 dias de saldo de férias na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma, onde aquele Juízo julgou o pedido procedente, conforme trecho da sentença:

DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 487, inc. I, do CPC, **julgo procedente** o pedido formulado na inicial para determinar a desaverbação do tempo ficto e, por consequência, condenar o Estado de Santa Catarina ao pagamento de indenização pelo período de férias não usufruído pelo servidor antes da aposentadoria, nos termos da fundamentação.

A Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo imediato cumprimento através do Of. PROCONT/PGE nº 017817/2025.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo opinando pela desaverbação de 30 dias de férias que haviam sido averbadas para o mesmo no processo PMSC 54375/2024.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YU3U36Y9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/05/2025 às 13:40:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/05/2025 às 13:45:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3MDIwXzI3MTI5XzlwMjVfWVUzVTM2WTk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00027020/2025** e o código **YU3U36Y9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012769

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 505172144.2024.8.24.0090/SC, tendo como autor(a) o Subtenente PM RR Mat 918916-5-01 ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UA8FI426**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/05/2025 às 13:40:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/05/2025 às 13:45:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3MDA4XzI3MTE3XzlwMjVfVUE4Rkk0MjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00027008/2025** e o código **UA8FI426** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012801

Averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sargento PM Mat. 928686-1-01 THIAGO DANIEL LEITE.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

Processo PMSC 74622/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sargento PM Mat. 928686-1-01 THIAGO DANIEL LEITE.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 207 dias, correspondente a 00 ano(s), 06 mês(es) e 27 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 313 dias, correspondente a 00 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.
3. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 847 dias, correspondente a 02 ano(s), 03 mês(es) e 27 dia(s) de serviço prestado ao Município de São José dos Pinhais/PR.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DB6P010D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/05/2025 às 15:32:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/05/2025 às 15:49:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDc0NjlyXzc0Nzc5XzlwMjRfREI2UDAxMEQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00074622/2024** e o código **DB6P010D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012840

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 504931465.2024.8.24.0090, tendo como autor(a) o 2º Sargento PM RR Mat. 923578-7-01 CLAUDIOMIRO DE AGUIAR GRIGORIO.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AE30LL00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/05/2025 às 19:03:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/05/2025 às 19:04:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3MjAwXzI3MzA5XzlwMjVfQUUzMExMMDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00027200/2025** e o código **AE30LL00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012894

Averbação de tempo de serviço do 1º SARGENTO PM 925718-7-01 ELTON LUIZ GREGORIO.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5J85W9VB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/05/2025 às 15:29:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 14/05/2025 às 15:58:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MzYzXzE4NDQzXzlwMjVfNUo4NVc5Vkl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00018363/2025** e o código **5J85W9VB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012896

Averbação de férias não gozadas, do CABO PM 990746-7-01 KAIAN RODRIGO GONÇALVES.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YB8W80B4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/05/2025 às 16:08:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 14/05/2025 às 17:20:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1OTQ1XzI2MDUzXzlwMjVfWUI4VzgwQjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00025945/2025** e o código **YB8W80B4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012898

Averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM 925894-9-01 FRANCISCO KREUSCH JUNIOR.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5C8AVU70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 14/05/2025 às 16:35:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 14/05/2025 às 17:20:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1MTA3XzI1MjAwXzlwMjVfNUM4QVZVNzA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00025107/2025** e o código **5C8AVU70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012899

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ARMEIRO - BMRS.

Conforme SGP-e Processo PMSC 24459/2025.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V2GXU620**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 21/05/2025 às 14:40:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI0NDU5XzI0NTUyXzlwMjVfVjJHWFU2MjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00024459/2025** e o código **V2GXU620** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012900

Retificação de Averbação de Tempo de Serviço do 3º SARGENTO PM 927017-5-01 MARCIO ABATTI VIEIRA.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **M5QN44F0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/05/2025 às 12:50:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 19/05/2025 às 13:21:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA1MDUzXzUwODNfMjAxNF9NNVFONDRGMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00005053/2014** e o código **M5QN44F0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012901

Averbação de tempo de serviço do Cabo PM 682468-4-02 TIAGO CARLOS PIRAN.







Assinaturas do documento



Código para verificação: **48X0JL5B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 19/05/2025 às 14:11:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/05/2025 às 14:17:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2Njl1XzI2NzM0XzlwMjVfNDhYMEpMNUI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026625/2025** e o código **48X0JL5B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012904

Regularização da averbação de período trabalhado na PMSC sob vínculo anterior, do SUBTENENTE PM 917884-8-02 EDNILSON JOSE BENTO.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B707BB1U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/05/2025 às 16:03:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 19/05/2025 às 16:08:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2Nzk1XzI2OTA0XzlwMjVfQjcwN0JCMVU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026795/2025** e o código **B707BB1U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012908

Regularização da averbação de período trabalhado na PMSC sob vínculo anterior, do 2º SARGENTO PM 921012-1-02 GILMAR DE QUADROS.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0085YD3U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/05/2025 às 16:03:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 19/05/2025 às 16:08:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2ODEzXzI2OTIyXzlwMjVfME84NVIEM1U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026813/2025** e o código **0085YD3U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012911

Averbação de Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz do 2º SARGENTO PM 925530-3-01 LEANDRO SILVEIRA SARTOR.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **01IBZ10N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/05/2025 às 12:44:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/05/2025 às 12:44:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2NDIwXzI2NTI4XzIwMjVfMDFJQloxME4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026420/2025** e o código **01IBZ10N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013092

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 989822-0-01 REGES DA SILVA MOREIRA.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T9EDC373**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/05/2025 às 13:11:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/05/2025 às 13:35:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1MDgyXzI1MTc1XzlwMjVfVDIFREMzNzM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00025082/2025** e o código **T9EDC373** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013094

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 931615-9-01 ANDERSON DOS SANTOS ROSA.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HGM9644B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/05/2025 às 13:36:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/05/2025 às 14:18:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1NTg1XzI1NjkkXzlwMjVfSEdNOTY0NEI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00025585/2025** e o código **HGM9644B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013096

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat 933324-0-01 MORGANA TRAMONTINI DA SILVA DE SOUZA.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P7L6O0I1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/05/2025 às 15:35:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/05/2025 às 16:23:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2MTc1Xzl2MjgzXzlwMjVfUDdMNk8wSTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026175/2025** e o código **P7L6O0I1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013097

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 929866-5-01 FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **51F4QC9M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/05/2025 às 16:22:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/05/2025 às 16:24:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

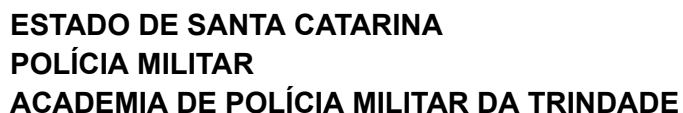
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2NDg3XzI2NTk1XzlwMjVfNTFGNFFDOU0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026487/2025** e o código **51F4QC9M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013130

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O 13ª EDIÇÃO DO CURSO DE ENTREVISTA NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA - CEAI.

Conforme SGP-e Processo PMSC 00026970/2025



PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O 13ª EDIÇÃO DO CURSO DE ENTREVISTA NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA - CEAI.

- A participação do Policial será com o direito a passagens aéreas e diária de curso, pela própria SENASP.

- ### 3. Arquivo-se.

CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U4ZXA539**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 23/05/2025 às 07:53:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2OTcwXzI3MDc5XzlwMjVfVTRaWEE1Mzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026970/2025** e o código **U4ZXA539** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013321

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL - INTELIGÊNCIA POLICIAL PARA PRAÇAS IV (CEP-IPPR IV/25 - PMESP).

Conforme SGP-e Processo PMSC 00026619/2025



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1VM9W26X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 23/05/2025 às 09:10:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2NjE5XzI2NzI4XzlwMjVfMVZNOVcyNlg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026619/2025** e o código **1VM9W26X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013325

Averbação de tempo de serviço do(a) Subtenente PM Mat. 924434-4-01 RODRIGO JOSE MACHADO.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JT870H8J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 26/05/2025 às 12:57:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 26/05/2025 às 12:58:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4MDIyXzI4MTQwXzlwMjVfSIQ4NzBIOEo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00028022/2025** e o código **JT870H8J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #012616

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **EDNILSON JOSE BENTO**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **917884-8-02**, a contar de **14 de maio de 2025**.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012621

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Policial Penal, Classe I, por Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho Melo, **TIAGO ARAUJO SOARES**, Cabo PM mat. **933817-9-01**, a contar de **16 de maio de 2025**.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012645

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, com o art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109, no inciso VI do art. 111, no inciso I do art. 114, da Lei nº 6.218/83 e ainda com base no parecer da Ata nº 183/JMC/2025, **IANAIÊ LUCATEL**, Capitão PM Dent Mat **933484-0-01**, a contar de **23 de abril de 2025**.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012659

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PMSC RI-50-000).



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO RI-50-000

2025

Comandante-Geral

Coronel PM QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral

Coronel PM QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM QOEM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Tenente-Coronel PM QOEM Aldo Vidal dos Santos Jr

Cabo PM QPP Sarah Caroline Campos Soares

Revisão

Tenente-Coronel PM QOEM Josias Daniel Peres Binder

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
CAPÍTULO I.....	5
DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESTRUTURA BÁSICA	5
Seção I.....	5
Das Atribuições	5
Seção II.....	6
Da Estrutura Básica	6
Subseção I.....	7
Do Diretor	7
Subseção II.....	8
Do Subdiretor	8
Subseção III.....	8
Da Divisão de Informática e Redes.....	8
Subseção IV	9
Da Divisão de Comunicações	9
Subseção V	10
Da Divisão de Assistência Jurídica	10
Subseção VI	11
Da Ajudância	11
Subseção VII	12
Centro de Desenvolvimento de Sistemas (INOVA)	12
Subseção VIII	13
Da Seção de Desenvolvidos de Sistemas.....	13
CAPÍTULO II.....	13
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESTRUTURA BÁSICA

Seção I

Das Atribuições

Art. 1º À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), órgão de direção setorial da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), com sede em Florianópolis, encarregada da gestão das atividades correlatas à tecnologia da informação e comunicação no âmbito da corporação, compete:

I - avaliar necessidades, desenvolver, integrar, implantar, prestar suporte e capacitar os usuários no uso de sistemas de informação;

II - definir especificações técnicas, prover manutenção e suporte para hardwares;

III - gerenciar, planejar, programar, organizar, estruturar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

IV - prestar assessoramento e consultoria às OPMs na área de TIC;

V - desenvolver os planos de distribuição e redistribuição de equipamentos de TIC;

VI - gerenciar projetos para aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para atendimento de necessidades das OPMs;

VII - aprovar, elaborar, analisar e emitir os pareceres técnicos nos processos de aquisição de equipamentos e contratação de serviços de TIC;

VIII - monitorar continuamente o desenvolvimento de novas tecnologias capazes de serem incorporadas na PMSC, realizando testes e análises técnicas acerca de suas funcionalidades, a fim de verificar possível operacionalização;

IX - planejar, projetar, implantar e manter a rede física e lógica de dados, prover serviços de rede e manutenção dos equipamentos de acesso, distribuição e concentrador que compõem a rede de dados e telecomunicação da PMSC;

X - efetuar vistoria e análise dos equipamentos adquiridos para a PMSC;

XI - planejar, projetar, implantar e manter os serviços de comunicação por meio de radiocomunicação, telefonia analógica, telefonia Voice Over Internet Protocol (VOIP) e telefonia celular;

XII - estipular padrões técnicos para contratação de serviços, aquisição de equipamentos e suprimentos;

XIII - prestar suporte local e remoto visando ao funcionamento adequado dos equipamentos de TIC;

XIV - gerir a utilização de licenças de software e coibir a utilização de softwares não afetos à atividade funcional e à pirataria, incentivando a adoção de softwares de licença livre ou aberta no âmbito da PMSC;

XV - integrar, supervisionar, coordenar e normatizar a execução das

atividades relacionadas à gestão do conhecimento por meio da adoção de ferramentas tecnológicas para apoio à gestão da informação e ao processo de tomada de decisão;

XVI - projetar, implantar, supervisionar e administrar o desenvolvimento e o uso de sistemas que permitem análises a partir dos dados armazenados e gerados em plataformas, tais como Big Data e Business Intelligence, capazes de sintetizar informações de diversas fontes, estruturadas ou não;

XVII - gerenciar, analisar e viabilizar o uso de plataformas de dados abertos como Big Data, criando rotinas, indicadores e metas que vão permitir a construção de avaliações e evidências sobre os processos de trabalho institucionais;

XVIII - desenhar, projetar, desenvolver, sustentar e aprimorar as aplicações, sistemas e bases de dados relacionados à missão da PMSC;

XIX - fazer a gestão tecnológica e evolutiva dos sistemas, aplicações e bases de dados, visando garantir a segurança, a disponibilidade, a qualidade, a interoperabilidade e a confiabilidade destes;

XX - planejar, projetar e implantar a instalação e/ou expansão das Centrais de Videomonitoramento;

XXI - agregar aos pontos de videomonitoramento soluções que ampliem a capacidade de monitoramento das centrais;

XXII - fiscalizar e controlar as atividades desempenhadas pelas prestadoras de serviços no tocante ao desempenho das soluções de videomonitoramento;

XXIII - coordenar grupo de capacitação interna e articular os setores para promoção de capacitação externa dos Responsáveis Técnicos (RTs); e

XXIV - adotar tecnologias de captação e análise de imagens, vídeo e áudio dotadas de inteligência que auxiliem no serviço operacional.

Seção II Da Estrutura Básica

Art. 2º A DTIC, para cumprimento de suas atribuições, será organizada em:

I - Diretor;

II - Subdiretor;

III - Divisão de Informática e Redes;

IV - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (desativada pela Portaria nº 767/PMSC/2023);

V - Divisão de Comunicações;

VI – Divisão de Videomonitoramento (desativada pela Portaria nº 442/PMSC/2025);

VII - Divisão de Assistência Jurídica; e

VIII - Ajudância.

§ 1º A DTIC terá ainda, como órgãos de apoio:

I - o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (INOVA); e

II - o Centro de Suporte, Comunicações e Informática (CSCI) (Desativado pela Portaria nº 767/PMSC/2023).

§ 2º A chefia de cada uma das divisões, da Ajudância e dos órgãos de apoio será exercida por major ou tenente-coronel do QOPM.

*Subseção I
Do Diretor*

Art. 3º A função de Diretor da DTIC é exercida por um Coronel PM, autoridade técnica responsável por decidir sobre os processos relacionados à gestão da tecnologia, inovação e comunicação, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Comando-Geral da PMSC.

Art. 4º Ao Diretor da DTIC, além das atribuições previstas em leis e regulamentos da instituição, compete:

I - gerenciar, coordenar, controlar, estruturar e decidir sobre assuntos administrativos e operacionais no âmbito da DTIC;

II - zelar pelo cumprimento das normas, diretrizes, regulamentos, instruções, planos e programas oriundos dos escalões superiores relacionados à tecnologia da informação e comunicação;

III - supervisionar as atividades das unidades e setores vinculados à DTIC, garantindo o alinhamento às políticas institucionais de tecnologia;

IV - assessorar o Comando-Geral da PMSC nas questões atinentes à tecnologia da informação e comunicação;

V - dirigir, coordenar e controlar as atividades de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte das soluções de tecnologia da informação e comunicação da corporação;

VI - promover a publicação e difusão de normas, procedimentos e orientações referentes à segurança da informação e à continuidade dos sistemas tecnológicos;

VII - implementar e garantir a execução das políticas institucionais relacionadas à gestão da informação, tecnologia e comunicação;

VIII - elaborar e revisar documentos estratégicos, normativos e operacionais no âmbito da DTIC, em conformidade com as diretrizes da PMSC;

IX - garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas informatizados e bases de dados da corporação;

X - coordenar as atividades de corregedoria no âmbito da DTIC, assegurando a disciplina e a apuração de infrações administrativas e penais militares atribuídas aos integrantes desta Diretoria, em conformidade com as normas vigentes; e

XI - fomentar a inovação tecnológica no âmbito da PMSC, em consonância com os avanços e necessidades institucionais.

*Subseção II
Do Subdiretor*

Art. 5º O Subdiretor da DTIC é responsável por auxiliar o Diretor no desenvolvimento de suas atribuições, com ênfase nos processos relacionados à administração das tecnologias, à promoção da inovação e das comunicações no âmbito da corporação.

Art. 6º Cabe ao Subdiretor da DTIC:

I - assessorar o Diretor da DTIC nos assuntos relativos à gestão de tecnologia da informação e comunicação, bem como no planejamento, desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas;

II - auxiliar na supervisão, coordenação e avaliação das políticas e projetos tecnológicos desenvolvidos pela DTIC;

III - fiscalizar e controlar as atividades de desenvolvimento, manutenção e suporte das soluções de tecnologia da informação e comunicação da corporação;

IV - implementar e acompanhar medidas voltadas à segurança da informação e proteção de dados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações, no âmbito da PMSC;

V - monitorar e assegurar o uso eficiente dos recursos tecnológicos e materiais alocados às atividades da DTIC;

VI - acompanhar a execução dos projetos estratégicos e operacionais da DTIC, garantindo o cumprimento de prazos e objetivos;

VII - fiscalizar a aplicação de recursos humanos e materiais nas atividades desenvolvidas no âmbito da DTIC;

VIII - promover a integração entre as unidades subordinadas e o escalão superior para garantir o alinhamento estratégico das ações;

IX - participar de comissões e grupos de trabalho voltados à inovação tecnológica no âmbito da DTIC;

X - substituir o Diretor da DTIC em suas ausências e impedimentos eventuais; e

XI - supervisionar e acompanhar a atualização e manutenção de sistemas, bases de dados e outras ferramentas tecnológicas utilizadas pela PMSC.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Subdiretor da DTIC as disposições relativas ao subcomandante das unidades policiais militares, conforme previsto no Regulamento Interno de Serviços Gerais (RISG).

*Subseção III
Da Divisão de Informática e Redes*

Art. 7º A Divisão de Informática e Redes é responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à gestão de informática e redes de comunicação no âmbito da corporação.

Art. 8º Para o cumprimento de suas atribuições compete à Divisão de Informática e Redes:

I - garantir a integração e o funcionamento eficiente das soluções tecnológicas e de comunicação utilizadas pela PMSC;

II - supervisionar as atividades das seções de Informática e Redes, assegurando o cumprimento das políticas e diretrizes institucionais;

III - zelar pela segurança da informação, implementando medidas para proteger a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados corporativos;

IV - coordenar e fiscalizar a execução de contratos e aquisições relacionados a equipamentos, serviços e soluções tecnológicas no âmbito da Divisão;

V - monitorar o desempenho dos sistemas de informática e redes, propondo ajustes e melhorias para atender às demandas institucionais;

VI - promover a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos tecnológicos, assegurando sua continuidade operacional;

VII - apoiar o desenvolvimento, a modernização e a expansão da infraestrutura tecnológica e de redes da corporação;

VIII - atuar na identificação, resposta e mitigação de incidentes de segurança cibernética, garantindo a continuidade dos serviços e minimizando impactos operacionais;

IX - implementar rotinas e processos para a detecção e correção de vulnerabilidades em sistemas e redes, prevenindo sua exploração por agentes maliciosos;

X - estabelecer diretrizes para o controle de acesso a sistemas, assegurando que apenas usuários autorizados possuam permissões de acordo com suas funções institucionais;

XI - assegurar que todos os softwares adotados estejam devidamente licenciados, atualizados e compatíveis com as necessidades institucionais, mitigando riscos legais e de segurança;

XII - promover a adoção de boas práticas no uso da tecnologia, capacitando os usuários e implementando medidas para mitigação de riscos cibernéticos;

XIII - fomentar a inovação tecnológica no âmbito das atividades de informática e redes, propondo soluções que contribuam para a eficiência operacional da PMSC; e

XIV - assessorar a Diretoria da DTIC na tomada de decisões estratégicas relacionadas à informática e redes.

Subseção IV Da Divisão de Comunicações

Art. 9º A Divisão de Comunicações é responsável pelo planejamento, gerenciamento, execução e supervisão das atividades vinculadas aos sistemas de comunicação da PMSC.

Art. 10. À Divisão de Comunicações compete a observância e o

cumprimento das seguintes incumbências:

I - coordenar, planejar e aprimorar a infraestrutura de comunicação da PMSC, abrangendo rádio e telefonia;

II - estabelecer diretrizes técnicas e requisitos operacionais para aquisição, implementação e manutenção de equipamentos e sistemas de comunicação;

III - supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de comunicação, promovendo suporte técnico contínuo, de modo a garantir sua operacionalidade;

IV - monitorar e otimizar o desempenho das redes de comunicação, garantindo conectividade eficiente e integração sistêmica entre os variados sistemas institucionais;

V - instituir e fiscalizar medidas de segurança da informação aplicada às comunicações prevenindo acessos não autorizados, com vistas a promover a proteção dos dados transmitidos;

VI - coordenar e fiscalizar a execução de contratos e aquisições relacionados a equipamentos, serviços e soluções de comunicação no âmbito da Divisão;

VII - promover assessoramento consultivo e técnico às unidades da PMSC na implementação e no emprego dos recursos de comunicação, assegurando o cumprimento das normativas institucionais;

VIII - analisar e monitorar novas tecnologias na área de comunicação, fomentando a permanente modernização e o alinhamento com as necessidades operacionais da corporação; e

IX - assessorar a Diretoria da DTIC na tomada de decisões estratégicas relacionadas à comunicação.

Subseção V *Da Divisão de Assistência Jurídica*

Art. 11. A Divisão de Assistência Jurídica é responsável por prestar apoio jurídico especializado na área de tecnologia de informação e comunicação, com vistas a assegurar a legalidade dos atos administrativos, normativos e contratuais de interesse da DTIC.

Art. 12. Para o desempenho de suas funções, competirá à Divisão de Assistência Jurídica:

I - analisar documentos contratuais, normativos e administrativos, emitindo pareceres e apresentando medidas jurídicas para eventuais controvérsias no âmbito da DTIC;

II - realizar estudos jurídicos e propor normativas correlatas à governança digital, segurança de informação, proteção de dados, bem como contratação de soluções tecnológicas;

III - emitir pareceres jurídicos sobre os atos administrativos praticados pela DTIC, salvaguardando sua conformidade com a legislação vigente e os regulamentos institucionais;

IV - monitorar a aplicação de normativas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a observância dos princípios de privacidade e segurança da informação pela DTIC, bem como assegurar o cumprimento e a execução das políticas institucionais estabelecidas;

V - promover a manutenção do repositório de normas, regulamentos e legislação aplicáveis à tecnologia da informação e comunicação na esfera da PMSC;

VI - prestar assessoramento jurídico nos processos de contratação, aquisição e gestão de contratos de bens e serviços da área de tecnologia da informação e comunicação;

VII - fornecer assistência jurídica ao Diretor da DTIC nas atividades de Polícia Judiciária Militar e nos processos administrativos disciplinares, acompanhando as atividades correccionais no âmbito desta Diretoria, bem como auxiliando na apuração de infrações penais militares e transgressões disciplinares atribuídas aos seus integrantes, quando determinado pelo Diretor; e

VIII - assessorar a Diretoria da DTIC na tomada de decisões estratégicas relacionadas à conformidade legal dos atos e procedimentos.

Subseção VI Da Ajudância

Art. 13. A Ajudância é responsável pela execução das ações de gestão de pessoas e de logística da DTIC, por intermédio das seguintes atribuições:

I - manter o controle numérico, nominal e funcional do efetivo da DTIC;

II - assessorar nos assuntos referentes às transferências, designações e classificações do efetivo vinculado à DTIC;

III - elaborar e gerenciar o plano de férias do efetivo da DTIC, garantindo a continuidade dos serviços e atividades;

IV - supervisionar e administrar o Boletim Interno da DTIC, zelando pela correta publicação e arquivamento das informações institucionais;

V - realizar a organização do emprego do efetivo, coordenando escalas de serviço e garantindo a alocação eficiente dos recursos humanos;

VI - coordenar as atividades de logística e administração da infraestrutura, incluindo a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e equipamentos da DTIC;

VII - estabelecer contato técnico com órgãos superiores e subordinados no que se refere à logística e administração da DTIC;

VIII - coordenar a administração do almoxarifado da DTIC, assegurando a adequada gestão de patrimônio, suprimentos e materiais permanentes, bem como a reposição e controle de estoque de insumos necessários ao pleno exercício das atividades; e

IX - assessorar a Diretoria da DTIC na tomada de decisões estratégicas relacionadas à execução das ações de gestão de pessoas e logística.

Subseção VII
Centro de Desenvolvimento de Sistemas (INOVA)

Art. 14. O Centro de Desenvolvimento de Sistemas (INOVA), órgão de apoio subordinado à DTIC, é responsável por promover a inovação tecnológica institucional por meio do planejamento, desenvolvimento, gestão e suporte a sistemas informatizados e soluções digitais no âmbito da PMSC.

Parágrafo único. O INOVA, para cumprimento de suas finalidades, será constituído de:

I – Chefia;

II – Subchefia;

III – Seção de desenvolvimento de sistemas;

IV – Seção de projetos (desativada pela Portaria nº 767/PMSC/2023);

V – Seção Administrativa (desativada pela Portaria nº 442/PMSC/2025).

Art. 15. Compete ao INOVA:

I - desenvolver ações voltadas à identificação e controle tecnológico dos processos e sistemas institucionais;

II - desenhar, projetar, desenvolver, sustentar e aprimorar aplicações, sistemas e bases de dados voltados à missão da PMSC;

III - gerenciar a evolução tecnológica dos sistemas, aplicações e bases de dados, assegurando sua segurança, disponibilidade, interoperabilidade e confiabilidade;

IV - administrar os ambientes de desenvolvimento que hospedam as aplicações de informática da Corporação;

V - projetar, implantar, supervisionar e administrar o uso de sistemas que permitam análises a partir de dados armazenados em plataformas do tipo Big Data e Business Intelligence, com capacidade de integrar e sintetizar informações estruturadas e não estruturadas;

VI - gerenciar, analisar e viabilizar o uso de plataformas de dados abertos, criando rotinas, indicadores e metas para fundamentar avaliações e evidências dos processos de trabalho institucionais;

VII - gerir a utilização de licenças de software e senhas de acesso, coibindo o uso de programas não autorizados ou não afetos à atividade funcional, promovendo a adoção de softwares livres ou de código aberto;

VIII - prestar suporte técnico ao desenvolvimento de softwares estratégicos e à integração de sistemas de informação em uso pela PMSC;

IX - desenvolver e acompanhar projetos de aquisição de softwares, elaborando e emitindo pareceres técnicos nos processos correlatos;

X - integrar, coordenar, supervisionar e normatizar atividades relacionadas à gestão do conhecimento institucional, mediante ferramentas tecnológicas de apoio à informação e à tomada de decisão;

XI - planejar, programar, organizar, estruturar, dirigir e avaliar as atividades relacionadas à inovação tecnológica na Corporação; e

XII - identificar novas tecnologias, realizando testes e análises técnicas para avaliar sua aplicabilidade operacional no contexto institucional.

Subseção VIII *Da Seção de Desenvolvimentos de Sistemas*

Art. 16. A Seção de Desenvolvimento de Sistemas, subordinada ao INOVA, é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, implantação, gestão e evolução de sistemas e soluções tecnológicas voltadas às necessidades institucionais da PMSC.

Art. 17. Para a execução de suas competências, caberá à Seção de Desenvolvimento de Sistemas:

I - desenvolver ações referentes à identificação e controle tecnológico e de sistemas da Corporação;

II - desenvolver ações referentes à identificação e controle tecnológico dos processos corporativos de TIC;

III - desenvolver e gerenciar os sistemas de informática da instituição;

IV - gerenciar os ambientes de desenvolvimento que hospedam as aplicações de informática da PMSC;

V - projetar, implantar, supervisionar e administrar o desenvolvimento e o uso de sistemas que permitem análises a partir dos dados armazenados e gerados em plataformas do tipo Big Data e Business Intelligence, capazes de sintetizar informações de diversas fontes, estruturadas ou não;

VI - desenhar, projetar, desenvolver, sustentar e aprimorar as aplicações, sistemas e bases de dados relacionados à missão da PMSC; e

VII - gerenciar, analisar e viabilizar o uso de plataformas de dados abertos do tipo Big Data, criando rotinas, indicadores e metas orientados para a construção de avaliações e evidências sobre os processos de trabalho institucionais.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Para consecução de seus objetivos e o cumprimento das missões estabelecidas, a DTIC contará com o apoio dos RTs, devidamente registrados no Banco de Talentos de Tecnologia.

§ 1º Aos integrantes da DTIC e aos RTs será garantida a precedência na seleção para cursos e estágios na área de tecnologia proporcionados ou facilitados pela PMSC, visando fomentar a manutenção da qualificação técnica e o fortalecimento da cultura tecnológica no âmbito da corporação.

§ 2º Os RTs, em consonância técnica com a DTIC, devem promover

a cultura e as políticas de TIC instituídas pela corporação, abstendo-se de ações contrárias ao estabelecido por esta Diretoria.

§ 3º Caberá à DTIC, anualmente, até o último dia do mês de fevereiro, atualizar o Banco de Talentos de Tecnologia, cuja relação será divulgada em Boletim do Comando-Geral; e

§ 3º Os policiais militares cadastrados no Banco de Talentos de Tecnologia poderão ser mobilizados pelo Comando-Geral, mediante proposta do Diretor da DTIC, para a realização de serviços de desenvolvimento desta Diretoria, seja de modo presencial ou remoto, buscando o aproveitamento do conhecimento interno e a valorização dos talentos da corporação.

Art. 19. Todos os membros da DTIC poderão propor resoluções visando garantir a eficiência e a eficácia da regulamentação estabelecida por este Regimento Interno, bem como ao aprimoramento das atividades e procedimentos desta Diretoria. As propostas serão analisadas internamente e, se aprovadas, serão apresentadas ao Comandante-geral para homologação e publicação.

Art. 20. As atribuições consignadas neste Regimento Interno possuem caráter exemplificativo, não se limitando ao disposto nos artigos supracitados, sendo possível a execução de outras atividades correlatas que se revelem indispensáveis ao cumprimento da missão institucional da DTIC e da PMSC, em conformidade com os regulamentos vigentes.

Art. 21. Os processos e documentos produzidos pela DTIC ou a ela endereçados, deverão tramitar via canal de comando, preferencialmente pelo Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), sendo aqueles encaminhados por e-mail, pela intranet ou fisicamente, devidamente protocolados no sistema.

Art. 22. Eventuais casos omissos neste Regimento Interno serão encaminhados ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, que adotará as medidas pertinentes.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2025



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br

Nota #012773

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **LUCIANO LEITE**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 921951-0**, contar de **20 de maio de 2025**.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012781

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **LAERTI DA CUNHA BORBA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924559-6-01**, contar de **16 de maio de 2025**.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012782

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o inciso XXI do Art. 22 da CF/88, no inciso XX da Lei nº 14.751/23 e, nos arts. 150 e 151 ambos da Lei nº 17.292/17, c/c art. 3º da Lei nº 6.634/85 e no art. 4º do Decreto nº 770/87, de **ANNE KAROLINE DE SOUZA**, 3º Sargento PM mat. **926807-3-01**, a contar de **19 de maio de 2025**.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC.

Nota #012786

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de

Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis-SC, o **Coronel PM Mat. 925310-6 JOÃO PAULO HERBST VIEIRA**, a contar de 23 de maio de 2025.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012787

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis-SC, o **Coronel PM Mat. 924673-8 HERLON MARTINS FERREIRA**, a contar de 26 de maio de 2025.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012806

Designa policiais militares para atuação, por encargo, junto à Secretaria de Coordenação dos Centros Operações Policiais Militares (SCC), e dá outras providências.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ST8094RF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 20/05/2025 às 15:31:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3MDAwXzI3MTA5XzlwMjVfU1Q4MDk0UkY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00027000/2025** e o código **ST8094RF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #012950

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como no Processo SGPe nº 27300/2025,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 30º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Xanxerê/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926736-0 PAULO RAMOS DOS SANTOS**, a contar de 26 de abril de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012951

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como no Processo SGPe nº 27300/2025, **considerando afastamento (férias) do titular**.

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para responder pelo cargo de Comandante Interino do 30º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Xanxerê/SC, o **Major PM Mat. 922964-7 NEIVO RISSON**, no período de

26/04/2025 até 09/05/2025, cumulativamente com as funções que já exerce.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012952

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como no Processo SGPe nº 27300/2025,

RESOLVE:

1. NOMEAR para responder pelo cargo de Comandante do 30º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Xanxerê/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926736-0 PAULO RAMOS DOS SANTOS**, a contar de 10 de maio de 2025.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013010

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Policial Penal, Classe I, por Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho Melo, **ISMAEL CRISTINO OLIVEIRA DA SILVA**, Cabo PM mat. **933803-9-01**, a contar de **21 de maio de 2025**.

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013020

INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo com o art. 107 da CE/89, no inciso XX da Lei 14.751/23, no item 10 da alínea “d” do inciso V do art. 4º do Decreto nº 1860/22, na alínea “h” do inciso IV do art. 50º da Lei nº 6.218/83, e na Lei nº 6.634/85, na Lei nº 17.292/17 no Decreto nº 770/87, bem como no §2º do art. 1º da Portaria 223/17- FCEE, a **LEONARDO CORTES SAGRILO**, Cabo PM mat. **929814-2-01**.

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013027

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante Interino do 11º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São José/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925311-4 RODRIGO CARLOS DUTRA**, a contar de 05 de maio de 2025.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013028

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 11º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São José/SC, o **Coronel PM Mat. 925311-4 RODRIGO CARLOS DUTRA**, a contar de 05 de maio de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013036

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que

consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Jaguaruna/SC, o **1º Tenente PM Mat. 928115-0 RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS**, a contar de 26 de maio de 2025.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013037

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Jaguaruna/SC, o **2º Tenente PM Mat. 983193-2 JHONATAN LORENZI SCHNEIDER**, a contar de 26 de maio de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013089

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº185/JMC/2025, **ELIONESIO SIQUEIRA**, 3ºSGT PM RR Mat 920038-0, CPF 687.092.859-20, **a contar de 10 de abril de 2025.**

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013095

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº168/JMC/2025, **ITAMAR GONÇALVES**, SD PM REF Mat 907589-5, CPF 179.920.449-91, **a contar de 23 de abril de 2025.**

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013099

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº169/JMC/2025, **ARLI JAIME ELLER**, 3ºSGT PM RR Mat 904013-7, CPF 083.135.399-68, **a contar de 23 de abril de 2025.**

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013117

Aprova as Instruções Gerais sobre a realização de Provas de Conceito (PoC), do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), e do credenciamento de fornecedores de bens e serviços tecnológicos. (PMSC IG-10-403).



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

ESTADO-MAIOR GERAL

**INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DE
PROVA DE CONCEITO (PoC), DO PROCEDIMENTO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), E DO
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE BENS
E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS.
(PMSC IG-10-403)**

2025

Comandante-Geral

Coronel PM QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral

Coronel PM QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM QOEM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Tenente-Coronel PM QOEM Aldo Vidal dos Santos Jr

Major PM QOEM Gabriel Correa

Capitão PM QOEM Tiago Gabriel Oliveira Strioto

Capitão PM QOEM Renato Lehmkuhl Thiesen

Cabo PM QPP Sarah Caroline Campos Soares

Revisão

Tenente-coronel PM QOEM Josias Daniel Peres Binder

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	6
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
SEÇÃO I DA PROVA DE CONCEITO	7
SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	8
SEÇÃO III DO CREDENCIAMENTO	9
CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INFRAESTRUTURA.....	9
CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO.....	10
CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL.....	10
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

PREFÁCIO

Com o crescimento exponencial de possibilidades advindas de produtos relacionados à Tecnologia da Informação (TI), há uma infinidade de aplicações que se apresentam a todo o momento. Na atividade policial militar, seja por meio de fornecedores, exposições, feiras e iniciativas individuais de pesquisa, são testados inúmeros produtos que buscam dar mais eficiência e eficácia às missões finalísticas e às atividades de apoio de nossa Corporação.

É louvável a busca por meios de promover melhorias em processos e tais iniciativas devem ser incentivadas, gerando um robusto banco de dados e boas práticas que possam ser transformadas em potenciais soluções institucionais com o objetivo de conceber projetos e programas.

O que se constata neste cenário é que tais iniciativas carecem de uma normatização justamente para que possam ser avaliadas e tabuladas de forma ordenada, para permitir aos gestores analisarem, dentro de uma metodologia adequada e com base nela, e tomarem decisões que gerem impactos positivos.

Afinal, como compor um processo decisório que garanta qualidade e segurança no uso dessas tecnologias? Propõe-se aqui a padronização do uso de três instrumentos complementares: a Prova de Conceito (PoC), o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e o Credenciamento de fornecedores.

Busca-se otimizar, padronizar e centralizar o controle sobre o uso de tecnologias emergentes, permitindo a descentralização da execução das PoCs, o recebimento estruturado de propostas por meio do PMI e a participação igualitária via credenciamento, mantendo a iniciativa dos profissionais, sem violar a legislação ou expor a instituição a riscos.

Outro objetivo da padronização é garantir a conformidade com a legislação vigente. A aplicação conjunta da PoC, do PMI e do Credenciamento assegura isonomia entre fornecedores, evitando direcionamentos indevidos e preservando os princípios da Administração Pública.

Com base nessa premissa, a realização de PoCs deverá ser submetida à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) para avaliação e documentação. O mesmo se aplica às manifestações de interesse e aos credenciamentos, que devem ser acompanhados pela DTIC.

Este procedimento busca garantir uma visão integrada das iniciativas em andamento, evitando duplicidade de esforços e promovendo a sinergia entre os diferentes setores da PMSC, além de fomentar a transparência e a governança na utilização dos recursos tecnológicos.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) estabelecem as diretrizes e os critérios para a realização das Provas de Conceito (PoC), Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), Credenciamentos, bem como quaisquer testes de equipamentos ou sistemas que não tenham sido adquiridos ou validados no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC).

Art. 2º As PoC, PMI, e os credenciamentos e demais testes de equipamentos ou sistemas deverão observar um fluxo processual definido, que contemple todas as etapas da atividade, a fim de garantir o controle, a rastreabilidade e a confidencialidade das informações envolvidas.

Art. 3º As demandas envolvendo soluções tecnológicas aplicadas à atividade de inteligência serão conduzidas exclusivamente em âmbito interno, sem realização de chamamento público. Nessas circunstâncias, a tramitação sucederá de modo restrito, dentro da estrutura da Agência Central de Inteligência (ACI), garantindo o tratamento sigiloso dos dados e mitigando riscos à segurança da informação da PMSC.

Art. 4º Todas as iniciativas de PoC, PMI, credenciamento ou testes correlatos devem ser previamente submetidas à DTIC para análise e aprovação, conforme critérios estabelecidos nestas Instruções Gerais, devendo ser acompanhadas de justificativa técnica que garanta a imparcialidade, a transparência e demonstre o potencial benefício institucional.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

SEÇÃO I DA PROVA DE CONCEITO

Art. 5º A Prova de Conceito (PoC) se caracteriza como uma simulação prática destinada a verificar a aplicabilidade de uma inovação tecnológica no ambiente da PMSC.

Parágrafo único. A participação na POC não configura obrigação de contratação por parte da Administração Pública, tendo exclusivamente caráter avaliativo para fins de análise técnica e operacional das soluções apresentadas.

Art. 6º A metodologia da PoC deverá compreender quatro fases:

I – Chamamento Público:

a) Realização de chamamento público prévio para a participação de empresas interessadas, garantindo ampla publicidade por meio de edital e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), cujas condições e prazos serão definidos conforme as especificidades de cada processo.

b) Definição de critérios objetivos para seleção das empresas participantes, assegurando imparcialidade e transparência no processo; e

c) Divulgação dos requisitos técnicos e operacionais da PoC no edital de chamamento, com vistas a permitir que as empresas interessadas apresentem propostas alinhadas às necessidades da PMSC.

II – Planejamento:

- a) Estabelecimento dos requisitos técnicos e operacionais;
- b) Definição dos KPIs (Key Performance Indicators); e
- c) Configuração do ambiente de testes.

III – Execução e Monitoramento:

- a) Implementação da solução em ambiente controlado;
- b) Monitoramento do desempenho e da coleta de dados; e
- c) Identificação de eventuais barreiras e pontos vulneráveis.

IV – Avaliação e Relatório Final:

- a) Análise dos resultados obtidos;
- b) Comparação com os KPIs definidos; e
- c) Emissão de parecer sobre a executabilidade.

Parágrafo único. O planejamento da PoC deve contemplar a elaboração de um Plano de Trabalho detalhado, prevendo mecanismos de auditoria e governança a fim de assegurar transparência e controle em todas as etapas, bem como a definição clara das responsabilidades das partes envolvidas.

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 7º O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem por finalidade promover consulta prévia ao mercado, com o objetivo de obter estudos técnicos, propostas ou informações acerca de soluções tecnológicas disponíveis, a fim de subsidiar a Administração Pública na definição de especificações técnicas para futuros procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. A participação no PMI não configura obrigação de contratação por parte da Administração Pública, tendo exclusivamente caráter avaliativo para fins de análise técnica e operacional das soluções apresentadas.

Art. 8º O PMI compreenderá as seguintes fases:

- I – Edital com requisitos técnicos claramente definidos;
- II – Recebimento e análise técnica das propostas encaminhadas pelas empresas; e
- III – Elaboração de parecer técnico consolidado, sem implicar obrigação futura de contratação.

SEÇÃO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento visa habilitar previamente fornecedores aptos ao fornecimento contínuo de bens e serviços tecnológicos, conforme demanda específica da Corporação.

Parágrafo único. A participação no credenciamento não configura obrigação de contratação por parte da Administração Pública, tendo exclusivamente caráter avaliativo para fins de análise técnica e operacional das soluções apresentadas.

Art. 10. As etapas do Credenciamento são as seguintes:

- I – Divulgação pública com requisitos técnicos e condições para habilitação;
- II – Avaliação documental e técnica dos interessados pela DTIC; e
- III – Avaliação periódica da qualidade e conformidade das soluções fornecidas.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INFRAESTRUTURA

Art. 11. Todas as soluções tecnológicas apresentadas devem atender aos seguintes requisitos:

- I – Promover melhorias na segurança da informação e comunicação;
- II – Ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente na PMSC;
- III – Demonstrar capacidade de escalabilidade e integração com os sistemas existentes;
- IV – Atender aos critérios de conformidade e segurança estabelecidos pela DTIC; e
- V – Fomentar a modernização de procedimentos que contribuam para o aprimoramento do serviço operacional.

Art. 12. Para execução destas soluções, a empresa participante deverá indicar os recursos necessários, incluindo:

- I - Hardware e software exigidos;
- I - Requisitos de rede e conectividade;
- II - Acessos necessários a sistemas da PMSC, se aplicável; e
- III - Necessidade de suporte técnico especializado.

Art. 13. A DTIC interromperá imediatamente a execução da PoC, do PMI ou do credenciamento caso identifique:

- I – Riscos à segurança da informação;
- II – Comprometimento cibernético de qualquer natureza;
- III – Descumprimento das regras previamente estabelecidas; ou
- IV – Incapacidade técnica da solução para atingir os objetivos pretendidos.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a DTIC poderá encerrar ou suspender a atividade a qualquer tempo, mediante justificativa.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Art. 14. O prazo estimado para execução da PoC, do PMI ou do credenciamento será definido conforme a complexidade da solução da proposta, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e aprovação da DTIC.

Parágrafo único. O ambiente de teste será disponibilizado preferencialmente na sede da DTIC da PMSC ou em local designado pela Diretoria, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de ambiente externo em nuvem, desde que integralmente custeado e disponibilizado pela empresa responsável pela solução.

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15. Ao final da PoC ou, quando aplicável, do PMI, a empresa participante deverá fornecer os subsídios necessários para avaliação institucional, por meio da apresentação de relatório final contendo:

- I – Descrição detalhada do teste realizado;
- II – Análise dos KPIs estabelecidos e resultados obtidos;
- III – Benefícios e limitações da solução avaliada; e
- IV – Recomendação sobre a viabilidade de implementação da solução na estrutura institucional.

§1º O relatório final não se aplica aos processos de credenciamento, que serão avaliados conforme critérios técnicos e administrativos definidos pela DTIC.

§2º Nos casos aplicáveis, o relatório final deverá ser validado pela Organização Policial Militar (OPM) envolvida e pela DTIC, que deverão acompanhar a execução da PoC ou PMI e elaborar parecer técnico conclusivo antes do encaminhamento ao Estado-Maior-Geral para análise pela Comissão de Governança Digital (CGD).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os dados e as informações coletadas durante a PoC, o PMI ou o credenciamento são de propriedade da PMSC, sendo vedada utilização ou compartilhamento sem autorização expressa.

Art. 17. A realização da PoC, do PMI ou do credenciamento que envolva o tratamento de dados pessoais deverá atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), cabendo à empresa participante a inteira responsabilidade por eventuais incidentes decorrentes do não cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 18. Eventuais casos omissos nestas IG serão encaminhados ao Diretor da DTIC, que adotará as medidas pertinentes.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2025



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br

Nota #013174

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, o **Cabo PM 930068-6 Luiz Fernando Kuhn Seibel**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 10, VII, do Decreto nº 1.860/2022, conforme o apurado nos autos do Conselho de Disciplina nº 11/CD/PMSC/2022 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 553/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.466-A, de 07 de março de 2025.

Florianópolis, 23 de maio de 2025.

[Assinado digitalmente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013179

APROVA A 2ª EDIÇÃO DO PAP 603.9 SUSTAÇÃO DE FÉRIAS.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M0P1M0X6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/05/2025 às 15:25:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2ODUyXzI2OTYxXzlwMjVfTTBQMU0wWDY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00026852/2025** e o código **M0P1M0X6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO SUSTAÇÃO DE FÉRIAS				PAP 603.9
	<i>Estabelecido em</i> 06/03/2018	<i>Atualizado em</i> 19/05/2025	<i>Execução</i> DP-1	<i>Versão</i> 2	

OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo regular o procedimento de suspensão de férias (interrupção) para os policiais militares da ativa quando da ocorrência de casos previstos no Estatuto dos Militares Estaduais e na Lei Complementar nº 475/09, quais sejam, de interesse de segurança nacional e manutenção da ordem; extrema necessidade de serviço; transferência para a inatividade; cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave; devido à baixa hospitalar e nos casos da ocorrência de parto durante o gozo de férias, nos termos da regulamentação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Lei nº 6.218/1983	Art. 65, § 3º
Lei Complementar nº 475/2009	Art. 1º, §7º e §8º
IG 10-102 3ª Ed. (Port. nº 919/PMSC/2024 ou vigente)	Arts. 12 a 14.

ENTRADAS

1. Ofício solicitando a suspensão de férias que demonstre interesse da segurança nacional e manutenção da ordem, ou extrema necessidade do serviço; ou
2. Ofício informando sobre o Requerimento de Transferência para a Reserva Remunerada ou similar; ou
3. Ofício informando cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave; ou
4. Ofício informando baixa hospitalar com internação; ou
5. Ofício informando ocorrência de parto.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

P-1 DA OPM (OU AJUDÂNCIA)

1. Verificar se a situação autoriza a interrupção das férias:

1.1 Por determinação do Comandante-Geral ou autoridade por ele delegada, nos seguintes casos (Art. 14, caput da IG 10-102 3ª Ed.):

a) Interesse de Segurança Nacional;

b) Manutenção da ordem;

c) Cumprimento de punição decorrente de contravenção ou transgressão disciplinar de natureza grave.

1.2 Por identificação do Comandante de Unidade, em razão da **extrema necessidade de serviço** (Art. 14, §1º da IG 10-102 3ª Ed.).

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO SUSTAÇÃO DE FÉRIAS				PAP 603.9
	<i>Estabelecido em</i> 06/03/2018	<i>Atualizado em</i> 19/05/2025	<i>Execução</i> DP-1	<i>Versão</i> 2	

1.3 Por requerimento do policial militar da ativa, quando solicitar **transferência para a inatividade durante o gozo de férias** (Art. 14, §2º da IG 10-102 3ª Ed.).

1.4. Em caso de **internação hospitalar** do policial militar da ativa (Art. 14, §3º da IG 10-102 3ª Ed.).

2. Avaliar o plano de férias:

2.1. O Setor P-1 deverá:

a) Avaliar o plano de férias;

b) Definir, em conjunto com o policial militar envolvido e seu Comandante imediato, a nova data de reinício das férias (exceto nos casos de transferência para a inatividade).

2.2. O reinício do gozo de férias deverá ocorrer:

a) Até o **último dia do período de concessão**, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, da IG 10-102 – 3ª Edição.

2.3. Gestante em gozo de férias no momento do parto (Art. 14, §4º da IG 10-102 3ª Ed.):

a) As férias deverão ser **interrompidas**;

b) O período restante deverá ser usufruído **logo após o término da licença maternidade**, conforme legislação vigente.

3. Confeccionar documento de solicitação:

3.1 Devem ser informados no documento de solicitação os seguintes itens:

- Nome do Policial Militar (da ativa);

- Matrícula;

- Data da interrupção do gozo de férias (sustação);

- Data de reinício do gozo de férias a ser programado no sistema;

- Despacho circunstanciado dos imperiosos motivos que justifiquem a sustação, conforme observações do item 3.2 deste PAP.

3.2 Após término da instrução do processo, o P-1 da OPM, deverá encaminhar para o Comando Regional (ou nos respectivos casos, Diretores ou Chefes), o pedido de sustação de férias, visando que este avalie as circunstâncias do pedido e firme despacho para posterior encaminhamento a Diretoria de Pessoal.

Obs.: Documentos a serem anexados para comprovação do pedido quando da ocorrência de:

a) interesse de Segurança Nacional e Manutenção da Ordem: documento padrão (conforme modelo deste PAP) com a fundamentação conforme modelo deste PAP

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO SUSTAÇÃO DE FÉRIAS				PAP 603.9
	<i>Estabelecido em</i> 06/03/2018	<i>Atualizado em</i> 19/05/2025	<i>Execução</i> DP-1	<i>Versão</i> 2	

acompanhado da determinação legal (lei), normativa (decreto, portaria, etc.), ordem do Comandante Geral, dentre outros documentos que caracterizem este motivo de interrupção de gozo de férias;

b) cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave: documento padrão ([conforme modelo deste PAP](#)) com a fundamentação conforme modelo deste PAP acompanhado de nota de punição e/ou decisão/despacho da autoridade competente;

c) extrema necessidade de serviço: documento padrão ([conforme modelo deste PAP](#)) com os motivos e circunstâncias conforme previsão do § único do art. 13 da IG 10-102 3ª Ed.;

d) transferência para a inatividade: documento padrão ([conforme modelo deste PAP](#)) com a fundamentação conforme modelo deste PAP acompanhado de cópia do requerimento de inatividade e da consulta feita à DP-1 que o militar pode ser transferido para inatividade na data do pedido de sustação ou em data anterior;

e) internação hospitalar do policial militar: documento padrão ([conforme modelo deste PAP](#)) com a fundamentação conforme modelo deste PAP acompanhado de cópia de internação e informação que a internação está caracterizada em uma das hipóteses dos §§ 1º e 3º do art. 14 da IG 10-102 3ª Ed. e não se enquadra nas hipóteses do § 2º do art. 14 da IG 10-102 3ª Ed.

f) ocorrência de parto: documento padrão ([conforme modelo deste PAP](#)) com a fundamentação prevista neste PAP acompanhado de documento que comprove a ocorrência do parto.

Obs.: após abrir o modelo pelo link, clicar em “Arquivo” e depois “Baixar” escolha a extensão desejada, salve o documento e clique em habilitar edição. Editar e acrescentar apenas o que consta em negrito, não alterar a redação constante no modelo.

4. Alterar escala de serviço:

4.1 Se autorizada a sustação de férias pelo Diretor de Pessoal, incluir o policial militar na escala de serviço e alterar o plano de férias considerando a data de retorno especificada. Em seguida informar o policial militar sobre a conclusão do processo de sustação de férias e sua escala durante o serviço ativo.

5. Autuar e instruir processo SGP-e, solicitar assinatura do Comandante no pedido:

5.1 Cadastrar “Processo Digital” no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), informando:

- **Sector de Competência:** PMSC/DP/DP1

- **Interessado:** Nome do Policial Militar da ativa (*em que se pese o interessado ser a Administração Pública, inserir o nome do policial militar o qual as férias serão interrompidas para facilitar buscas futuras ao processo*).

- **Assunto:** código1266 (Alteração, Sustação e/ou interrupção de Férias)

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO SUSTAÇÃO DE FÉRIAS				PAP 603.9
	<i>Estabelecido em</i> 06/03/2018	<i>Atualizado em</i> 19/05/2025	<i>Execução</i> DP-1	<i>Versão</i> 2	

- **Classe:** 4 - Requerimento de Alteração / Sustação e/ou interrupção de Férias

- **Detalhamento do Assunto (etiqueta):** Solicitação de sustação de férias do Sd PM Mat 999999-9 Fulano de tal

- **Controle de acesso:** Selecionar a opção “Setor de Competência, usuário com carga do processo e interessado”.

5.2 Incluir o despacho entre as peças do processo.

5.3 Solicitar a assinatura do Comandante da OPM ou chefia imediata do policial militar da ativa via SGP-e:

- Com a peça selecionada, clique em “Mais ações” no canto inferior esquerdo;

- No menu que será exibido, selecione “Solicitar assinatura”;

- Navegue até o botão “Adicionar”, no canto inferior direito da caixa de diálogo que será aberta;

- Procure pelo nome do PM (Comandante de Unidade ou Chefia imediata) no campo “nome” ou;

- Insira o setor em que o Comandante de Unidade ou Chefia imediata esteja vinculado no campo “Setor” e selecione-o na lista que será exibida;

- Por fim, clique em “Selecionar” e então em “Salvar”.

6. Verificar substituição de função do policial militar:

6.1 O P-1 antes de encaminhar o processo para DP-1, deverá certificar-se que não há policial militar designado como substituo do titular em função de chefia. Processos tramitados com substituto vigente impede a sustação, portanto, o processo será devolvido para que o P-1 atualize os registros correspondentes à função de chefia, garantindo o encerramento da substituição e o restabelecimento da titularidade.

6.2 Tramitar o processo ao respectivo Comando Regional, Diretoria ou Chefia superior.

P-1 DA CRPM (OU AJUDÂNCIA, DIVISÃO ADMINISTRATIVA ETC.)

7. Providenciar despacho:

7.1 Após análise e concordância do Comandante Regional com o motivos e circunstâncias alegadas pelo Comandante de OPM/Chefia imediata, providenciar o despacho do Comandante Regional corroborando com as circunstâncias e fundamentos apresentados no pedido de solicitação da sustação das férias do policial militar, para posterior tramitação ao Diretor de Pessoal, conforme o respectivo modelo disponível neste PAP.

7.2 Incluir o despacho entre as peças do processo.

7.3 Solicitar a assinatura do Comandante da Regional via SGP-e:

- Com a peça selecionada, clique em “Mais ações” no canto inferior esquerdo;

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO SUSTAÇÃO DE FÉRIAS				PAP 603.9
	<i>Estabelecido em</i> 06/03/2018	<i>Atualizado em</i> 19/05/2025	<i>Execução</i> DP-1	<i>Versão</i> 2	

- No que menu que será exibido, selecione “Solicitar assinatura”;
- Navegue até o botão “Adicionar”, no canto inferior direito da caixa de diálogo que será aberta;
- Procure pelo nome do PM Comandante de Unidade ou Chefia imediata no campo “nome” ou;
- Insira o setor em que o Comandante de Unidade ou Chefia imediata esteja vinculado no campo “Setor” e selecione-o na lista que será exibida.
- Por fim, clique em “Selecionar” e então em “Salvar”.

8. Encaminhar processo para a DP:

Encaminhar o processo de sustação para policiais militares da ativa ao Diretor de Pessoal via DP-1 clicando em “Ações” e então “Encaminhar”. Posteriormente informe o motivo do encaminhamento e selecione o setor “PMSC/DP/DP1” no sistema e clique em “Encaminhar”.

COMANDANTE DA UNIDADE (CHEFE IMEDIATO)

9. Analisar e assinar solicitação:

9.1 Constatando a necessidade de sustação de gozo de férias de um subordinado em razão de algum dos motivos previstos no §3º do Art. 65 do Estatuto dos Militares do Estado de Santa Catarina, determinar ao P-1 da OPM, instauração de processo SGP-e, confecção do competente despacho fundamentado, juntada de documentos comprobatórios conforme o motivo de sustação, conforme observação do item 1.2 e modelos deste PAP (inciso VI art. 1º da Portaria nº 701/PMSC/2024).

9.2 Assinar digitalmente o despacho com exposição circunstanciada e criteriosa da justificativa para o pedido de solicitação de interrupção das férias regulamentares do policial militar subordinado seu, informando obrigatoriamente a data de reinício dentro do período de concessão vigente.

9.3 Após determinar ao P-1 da OPM a tramitação do processo ao Comandante Regional.

COMANDANTE REGIONAL

10. Analisar e assinar solicitação:

10.1 Após análise e constatando-se que o motivo da sustação se enquadra nos critérios especificados no §3º do Art. 65 do Estatuto dos Militares do Estado de Santa Catarina, corroborando com as circunstâncias apresentadas pelo Comandante da OPM subordinada, determinar ao auxiliar da Divisão Administrativa do CRPM, a confecção do competente despacho com a solicitação de interrupção das férias regulamentares do policial militar da ativa.

10.2 Assinar digitalmente o despacho e determinar a tramitação ao Diretor de Pessoal por intermédio do setor PMSC/DP/DP-1.

DP1

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO SUSTAÇÃO DE FÉRIAS				PAP 603.9
	<i>Estabelecido em</i> 06/03/2018	<i>Atualizado em</i> 19/05/2025	<i>Execução</i> DP-1	<i>Versão</i> 2	

11. Analisar processo:

Analisar se a solicitação se enquadra nos critérios para sustação para policiais militares da ativa e se a data para retorno do gozo indicada se encontra dentro do período de concessão, bem como se o processo está de acordo com as orientações e modelos deste PAP. Levar ao conhecimento do Diretor de Pessoal (autoridade competente nos termos da Portaria de Delegação) as circunstâncias do pedido para análise de mérito e manifestação.

12. Incluir alteração no sistema:

Se autorizado pelo Diretor de Pessoal, acessar o Sistema de Informatizado de Gerenciamento de Recursos Humanos e incluir a interrupção das férias.

13. Incluir despacho Autoridade competente no processo:

Inserir despacho do Diretor de Pessoal em conformidade com a manifestação após a análise de mérito. Solicitar a assinatura. Em seguida, arquivar o processo no SGP-e com o despacho autorizativo do Diretor de Pessoal devidamente assinado. Dar conhecimento a OPM do policial militar da ativa.

DIRETOR DA DP

14. Analisar e assinar despacho final:

Acessar o SGP-e diariamente e verificar na fila de trabalho as “assinaturas pendentes”

- Selecione os documentos que deseja assinar;
- Na seção inferior da lista de assinaturas pendentes, serão dispostos dois botões. Clique no mais à esquerda e selecione “Assinatura SGP-e”;
- Em seguida, clique no botão imediatamente à direita do último e selecione o certificado que deseja utilizar e em seguida em “Assinar”.
- Na tela de confirmação, insira as informações requisitadas.

SAÍDAS

- Atualização do Cadastro do Policial Militar.
- Nota para o P-1 da OPM.

DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
<i>SIGRH</i>	Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos, responsável pelos assentamentos funcionais dos servidores públicos estaduais.
DP-1	1ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pela parte de Cadastro e Avaliação
OPM	Organização Policial Militar

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO SUSTAÇÃO DE FÉRIAS				PAP 603.9
	<i>Estabelecido em</i> 06/03/2018	<i>Atualizado em</i> 19/05/2025	<i>Execução</i> DP-1	<i>Versão</i> 2	

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
SGP-e	Sistema de Gerenciamento de Protocolo Eletrônico

FORMULÁRIOS USADOS NO PROCESSO

REFERÊNCIA E LINK	DESCRIÇÃO
Modelo de documento de sustação de férias motivado pelo interesse de segurança nacional e manutenção da ordem	Modelo de documento e de despacho referente à sustação de férias por interesse de Segurança Nacional e Manutenção da Ordem.
Modelo de documento de sustação de férias motivado por cumprimento de punição	Modelo de documento e de despacho referente ao cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave.
Modelo de documento de sustação de férias motivado por internação hospitalar	Modelo de documento e de despacho referente à internação hospitalar.
Modelo de documento de sustação de férias motivado por extrema necessidade do serviço	Modelo de documento e de despacho referente à extrema necessidade de serviço.
Modelo de documento de sustação de férias motivado por transferência para a inatividade	Modelo de documento e de despacho referente à transferência para a inatividade.
Modelo de documento de sustação de férias por motivo de ocorrência de parto.	Modelo de documento e de despacho referente a sustação em decorrência de parto.

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
1ª	20/03/2018	Versão inicial	-	-
2ª	19/05/2025 Ato nº 456/PMSC/2025	Inserção de dicionário de termos e siglas, formulários usados no processo, controle de alterações e atualização do modelo	Item 4, com a verificação a respeito de substituição de função	Ten Cel PM QOEM Marcos Ranulfo de Melo Ten Cel PM QOEM Josias D. P. Binder 1º Sgt PM QPP Carla Cristina Alves

Nota #013207

INSTRUÇÕES REGULADORAS SOBRE A INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA PMSC IR-80-003.



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

CENTRO DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÕES REGULADORAS SOBRE A INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA PMSC IR-80-003

2025

Comandante-Geral

Coronel PM QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral

Coronel PM QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM QOEM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Coronel PM QOEM Adair Alexandre Pimentel

Tenente-Coronel PM QOEM Miguel Ângelo Silveira

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
CAPÍTULO I	5
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO II	6
DAS ETAPAS DO PROGRAMA.....	6
CAPÍTULO III	7
DAS FASES DE INSPEÇÃO, DA PROGRAMAÇÃO E DA CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS	7
CAPÍTULO IV	8
DAS RESPONSABILIDADES DAS OPMS E SUAS SUBORDINADAS	8
CAPÍTULO V	8
DO CONTROLE E DO ENCAMINHAMENTO DAS INSPEÇÕES	8
CAPÍTULO VI	9
DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES	9
Seção I	9
Das Diretrizes Gerais	9
Seção II	9
Da Gestão de Pessoas.....	9
Seção III.....	10
Das Licitações e Compras.....	10
Seção IV.....	10
Das Transferências de Recursos.....	10
Seção V.....	11
Das Despesas e Custeio	11
Seção VI.....	12
Patrimônio	12
Seção VII.....	12
Ouvidoria.....	12
CAPÍTULO VII	13
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
REFERÊNCIAS.....	15
APÊNDICE I	16
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA.....	16
APÊNDICE II	18
RELATÓRIO GERAL DA INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA	18

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) tem por finalidade estabelecer as regras para a realização da Inspeção de Integridade e Governança (IIG) no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

Art. 2º A IIG na PMSC é destinada a assegurar que todas as unidades operacionais da PMSC estejam em conformidade com os regulamentos, normas, padrões e procedimentos estabelecidos.

§1º A IIG está pautada nos princípios da transparência, eficiência e melhoria contínua das operações, dos processos administrativos e operacionais.

§2º A IIG será realizada anualmente, conforme cronograma previsto nestas IR.

Art. 3º São os objetivos da IIG:

- I - Assegurar a conformidade;
- II - Identificar e corrigir não conformidades;
- III - Promover a melhoria contínua;
- IV - Otimizar a eficiência e eficácia;
- V - Fortalecer a transparência e prestação de contas;
- VI - Reforçar a hierarquia e cadeias de comando;
- VII - Facilitar a comunicação e coordenação;
- VIII- Fiscalização integral do fiel cumprimento das ordens do Comando-Geral; e
- IX - Preservação e manutenção do patrimônio e da imagem institucional.

Art. 4º As contribuições e benefícios da IIG são:

- I - Garantia de que todas as operações e processos administrativos estejam em plena conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos;
- II - Fiscalização contínua, com identificação e correção proativa das “não conformidades”;
- III - Realização de inspeções sistemáticas e regulares para a detecção precoce de irregularidades, permitindo a implementação ágil de ações corretivas;
- IV - Fortalecimento da conformidade institucional, prevenindo falhas estruturais e aprimorando a qualidade geral dos serviços prestados pela PMSC; e
- V - Assegurar que a organização opere segundo os mais altos padrões de qualidade e eficiência, proporcionando um serviço público de excelência e fortalecendo a confiança da sociedade na instituição.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DA IIG

Art. 5º A IIG da PMSC é composta por cinco etapas projetadas para garantir uma abordagem sistemática e abrangente na verificação da conformidade com normas e regulamentos.

Art. 6º São etapas da IIG:

I - Planejamento da visita;

II - Preparação da visita;

III - Execução da visita de inspeção;

IV - Relatório de inspeção; e

V- Feedback e Follow-up.

Art. 7º Planejamento da inspeção: Conforme a programação estabelecida nestas IR. O Oficial Inspetor (OI) irá agendar uma data junto ao Comando da OPM inspecionada. Sugere-se que o Oficial ligado ao Controle Interno e/ou Corregedoria da OPM inspetora realize a inspeção na OPM inspecionada. Na sua impossibilidade, quem for designado pelo Comando da OPM inspetora.

Art. 8º Preparação da inspeção: O OI deverá se organizar e possuir todos os materiais e documentos que julgar necessários para a realização da inspeção. Caso julgue necessário, poderá previamente informar quais documentos a OPM deverá lhe apresentar durante a inspeção.

Art. 9º Execução da inspeção: Para a realização da visita de inspeção, o OI irá seguir as seguintes etapas:

I - Reunião de Abertura: apresentar os objetivos e o escopo da inspeção à administração da OPM inspecionada;

II - Coleta de Dados: inspecionar instalações, revisar documentos, realizar entrevistas e observações no local, entre outros;

III - Aplicação do checklist: utilizar o item 1 do “APÊNDICE I” para a realização de uma verificação objetiva e garantir uma inspeção completa e sistemática com foco na conformidade; e

IV - Registro de Não Conformidades: documentar qualquer desvio encontrado, juntamente com evidências claras. (Item 2 do APÊNDICE I).

Art. 10. Relatório de inspeção: Preencher o relatório de inspeção (APÊNDICE I), considerando:

I - Análise de Causas: caso seja possível, já no local, identificar as causas raízes das não conformidades encontradas. (Item 2 do APÊNDICE I);

II - Recomendações: propor ações corretivas e melhorias necessárias. (Item 2 do APÊNDICE I);

III - Plano de Ação: nos casos de não conformidades (parcialmente regular ou irregular), desenvolver um plano de ação com prazos, juntamente com os

responsáveis pelas implementações das correções e o Comando da OPM.

Art. 11. Feedback e Follow-up: apresentar os resultados da inspeção ao Comandante da OPM de origem por meio do relatório com os achados e as recomendações (APÊNDICE I). Emitir um aviso de *follow-up*, na OPM Inspetora, registrando a necessidade de acompanhamento e verificação na próxima visita, a fim de avaliar se as correções foram efetivamente implementadas e se demonstraram eficácia na resolução das não conformidades identificadas.

Art. 12. O Centro de Controle Interno (CConIn) poderá realizar a qualquer tempo, de forma aleatória e por amostragem, visitas de IIG *in loco*, mediante autorização do Comandante-geral, ou à distância nas OPMs. Esta fiscalização tem por objetivo verificar o fiel cumprimento do cronograma de inspeção, da efetiva realização da inspeção e do levantamento de dados de controle para comparação, posterior com os dados apresentados pelo OI, garantindo a aplicabilidade, eficiência e a eficácia deste programa.

CAPÍTULO III

DAS FASES DE INSPEÇÃO, DA PROGRAMAÇÃO E DA CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 13. A programação para a realização das inspeções deverá começar pelos Grupos destacados, avançando até os Comandos Regionais e Grandes Comandos, conforme as fases descritas a seguir:

I – 1ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de junho.
OPM inspetora: Pelotões.
OPM inspecionada: Grupos destacados.

II – 2ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de julho.
OPM inspetora: Companhias.
OPM inspecionada: Pelotões.

III – 3ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de agosto.
OPM inspetora: Batalhões.
OPM inspecionada: Companhias.

IV – 4ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de setembro.
OPM inspetora: CRPM e Grandes Comandos.
OPM inspecionada: Batalhões.

V – 5ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de outubro.
CRPM e Grandes Comandos deverão realizar a autoinspeção seguindo os padrões estabelecidos.

VI – Fase do envio dos relatórios
Período: 01 de 30 de novembro. Os CRPM e Grandes Comandos deverão encaminhar todos os relatórios (APÊNDICE I e II) ao CCONIN.

§1º As inspeções acima se referem às OPMs isoladas. Para as OPMs não isoladas, ou seja, os Grupos nos Pelotões, ou os Pelotões nas Companhias, ou Companhias nos Batalhões, estão dispensados a sua inspeção. Será considerada e feita a inspeção na Unidade de maior grau hierárquico.

§2º No preenchimento do Relatório Geral (APÊNDICE II), deverão ser contabilizadas as OPMs não isoladas no quantitativo total e serem classificadas como “Não se Aplica”.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS OPMS E SUAS SUBORDINADAS

Art. 14. Cada OPM é responsável pela realização da IIG das OPMs subordinadas a ela.

Art. 15. A não realização da IIG, ou a sua realização de forma inadequada, poderá configurar crime militar, conforme a seguir:

I - Deixar o militar de cumprir lei, regulamento ou instrução (Decreto-Lei n.º 1.001/1969).

II - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício (Decreto-Lei n.º 1.001/1969).

Art. 16. Se a ausência ou má fiscalização, ou a má gestão do Comandante da OPM, resultar em prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação dos princípios da administração pública, poderá caracterizar Improbidade Administrativa para os responsáveis envolvidos. (Lei n.º 8.429/1992, alterada pela Lei n.º 14.230/2021).

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DO ENCAMINHAMENTO DAS INSPEÇÕES

Art. 17. Os Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPM) e os Grandes Comandos, através dos controladores internos regionais, serão os responsáveis:

I - Pela fiscalização do cumprimento do cronograma estabelecido;

II - Pela fiscalização da devida execução das inspeções; e

III - Pela organização das informações, verificando se todas as OPMs subordinadas foram devidamente inspecionadas;

Art. 18. Os CRPMs e os Grandes Comandos deverão organizar o envio dos seus relatórios ao CConIn, da seguinte forma:

I - Reunir e organizar todos os relatórios de inspeção (APÊNDICE I) dos Grupos ou Destacamentos, Pelotões, Companhias, Batalhões e o seu Comando Regional ou Grande Comando em um único SGP-e;

II - Revisar os relatórios, destacando as alterações e inconformidades de suas OPMs para serem consignados no Relatório Geral de Inspeção de Integridade e Governança (APÊNDICE II);

III - Elaborar o Relatório Geral de Inspeção de Integridade e Governança da Região ou Grande Comando (APÊNDICE II);

IV - Anexar o Relatório Geral de Inspeção de Integridade e Governança da Região ou Grande Comando (APÊNDICE II) no mesmo SGP-e criado; e

V - Enviar todos os Relatórios de Inspeção organizados e o Relatório Geral, (APÊNDICE I e II), através de um único SGP-e, ao Centro de Controle Interno, através do caminho: PMSC/CONIN/AUD.

Art. 19. O CConIn irá emitir o PARECER DE INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE com base nos resultados levantados, através dos relatórios recebidos, e enviará ao Comando-Geral, com os resultados obtidos, sugestões para planejamento de ações corretivas e de melhoria contínua. Como também apresentar propostas de acompanhamento para verificar se as correções foram efetivamente implementadas e se foram eficazes.

§1º Nos casos não graves, poderão ser acompanhadas as implementações das medidas corretivas na próxima IIG.

§2º Nos casos graves, as correções deverão ser implementadas pelos responsáveis imediatamente, sendo a OPM, a que esta estiver subordinada, responsável pela verificação e acompanhamento das medidas corretivas.

CAPÍTULO VI DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES

Art. 20. As IIG obedecerão aos parâmetros e serão realizadas conforme descrito neste capítulo.

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 21. As inspeções deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - Análise Documental: verificar relatórios, registros financeiros, fichas patrimoniais e termos de responsabilidade;

II - Inspeção Física: observar as instalações, equipamentos e funcionamento das áreas administrativas;

III - Entrevistas com Responsáveis: consultar os responsáveis de cada setor e o Comandante para entender os desafios e procedimentos adotados;

IV - Registro Fotográfico: documentar evidências visuais que justifiquem os achados de irregularidades ou inconsistências na inspeção;

V - Avaliação de Conformidade: classificar cada item com base nos critérios estabelecidos e propor ações corretivas, quando necessário; e

VI - Elaboração do Relatório: consolidar as informações coletadas, através do APÊNDICE I e encaminhar conforme estabelecido na presente norma.

Seção II Da Gestão de Pessoas

Art. 22. O objetivo da inspeção de gestão de pessoas é avaliar o controle dos processos administrativos relacionados ao efetivo da OPM. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos de inspeção:

I - Verificar a existência de controles e/ou registros formais sobre os processos de reserva e reforma do efetivo;

II - Conferir se os prazos estão sendo respeitados e se há acompanhamento desses processos administrativos;

III - Avaliar se há pendências ou irregularidades nos trâmites

documentais; e

IV - Entrevistar o responsável pelo setor para esclarecer o fluxo e as dificuldades enfrentadas.

Art. 23. A inspeção de gestão de pessoas será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando os processos de reserva e reforma são controlados e executados corretamente;

II - Parcialmente Regular: quando houver pequenas falhas no controle ou for constatado atrasos nos processos;

III - Irregular: quando for identificada a falta de controle ou processos atrasados; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por este controle.

Seção III Das Licitações e Compras

Art. 24. Os objetivos da inspeção das licitações e compras é verificar a regularidade no acompanhamento e fiscalização de contratos e aquisições. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos:

I - Confirmar se há um fiscal de contratos designado na OPM;

II - Analisar registros sobre o acompanhamento dos contratos firmados e verificar se há controle sobre sua execução;

III - Conferir se as irregularidades encontradas nos contratos são comunicadas à DALF e/ou CAD; e

IV - Verificar se há processos formais de auditoria interna ou fiscalização para evitar fraudes, erros ou má gestão.

Art. 25. A inspeção de licitações e contratos será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando a OPM possui fiscal de contratos e acompanha as aquisições corretamente e há um controle adequado;

II - Parcialmente Regular: quando o acompanhamento for parcial ou for comprovado um controle falho;

III - Irregular: quando houver ausência de fiscalização ou as irregularidades não forem comunicadas; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por este controle.

Seção IV Das Transferências de Recursos

Art. 26. O objetivo da inspeção de transferências de recursos é o

de assegurar a transparência e controle na administração de recursos financeiros destinados à unidade. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos de inspeção:

I - Conferir se há um responsável pela inserção dos dados do efetivo no sistema de pagamento de diárias;

II - Conferir se há um controle de inserção dos dados do efetivo no sistema de pagamento de diárias; e

III - Verificar se as despesas seguem os critérios estabelecidos para sua aplicação.

Art. 27. A inspeção de transferências de recursos será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando ocorrer o adequado controle e houver um responsável para isso;

II - Parcialmente Regular: quando forem constatadas algumas falhas no controle financeiro ou na participação do responsável;

III - Irregular: quando for constatada a ausência de controle financeiro ou ausência de responsável; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for à responsável por este controle.

Seção V Das Despesas e Custeio

Art. 28. O objetivo da inspeção das despesas e custeio é avaliar a gestão de custeios da unidade. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos de inspeção:

I - Verificar se há controle por meio de registros mensais dos custos com energia elétrica, água, internet e/ou combustível;

II - Conferir se os gastos estão nos padrões estabelecidos e se há justificativas para possíveis variações;

III - Verificar se existem medidas de economia e eficiência energética implementadas;

IV - Verificar se há algum meio de controle ou acompanhamento desses gastos; e

V - Verificar se há consumo irregular de energia elétrica, água, internet ou combustível. Por exemplo: extensão de luz para uma casa particular ao lado.

Art. 29. A inspeção das despesas e custeio será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando há alguma forma de controle e as despesas estão nos padrões de normalidade;

II - Parcialmente Regular: quando há um controle existente, porém, há indícios de inconsistências nos registros. Ou quando não há indícios de inconsistências

nos registros, porém não há nenhuma forma de controle;

III - Irregular: quando não há nenhuma forma de controle sobre despesas e há indícios de inconsistências, como algum consumo fora dos padrões sem justificativa; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por este tipo de controle.

Seção VI Patrimônio

Art. 30. O objetivo da inspeção do patrimônio é garantir que os bens patrimoniais da PMSC na OPM estejam atualizados, preservados e dentro dos padrões institucionais. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos de inspeção:

I - Verificar se o sistema de almoxarifado está atualizado com os dados da OPM e se há algum outro meio de controle dos bens patrimoniais;

II - Confirmar se o Termo de Responsabilidade e Declaração de Regularidade foram assinados e enviados no ano anterior;

III - Avaliar se a edificação da OPM está nos padrões estabelecidos e recebe manutenção adequada; e

IV - Identificar se há órgãos estranhos na área policial militar, verificando se há cessão de espaço de forma inadequada. Se for o caso, verificar se há o uso de energia elétrica, água, internet e o pagamento de taxas para isso. (Incluir estas informações conforme previsto no art. 28, V).

Art. 31. A inspeção do patrimônio será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando houver o controle patrimonial atualizado e a edificação estiver conforme os padrões estabelecidos;

II - Parcialmente Regular: quando for necessários ajustes no controle e/ou na estrutura da unidade;

III - Irregular: quando o patrimônio estiver desatualizado e/ou com sérios problemas estruturais e/ou com a ocupação indevida da área policial militar; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por este tipo de controle.

Seção VII Ouvidoria

Art. 32. O objetivo da inspeção é avaliar a estrutura e funcionamento da ouvidoria dentro da OPM. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos de inspeção:

I - Confirmar se há um responsável pela ouvidoria da unidade;

II - Verificar se as demandas recebidas estão sendo respondidas no prazo estabelecido, através do sistema da OGE; e

III - Avaliar se há algum tipo de controle para registro, acompanhamento e resolução das demandas recebidas pelo OPM que estão pendentes.

Art. 33. A inspeção da ouvidoria na OPM será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando a ouvidoria for ativa, com alguém designado, com demandas atendidas nos prazos estabelecidos, utilizando-se o sistema da OGE;

II - Parcialmente Regular: quando possuir algumas demandas em atraso, ou sem respostas, ou houver falhas no acompanhamento através do sistema da OGE;

III - Irregular: quando houver a ausência de responsável pela ouvidoria, ou negligência nas demandas da ouvidoria; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por este tipo de controle.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34. A implementação da IIG nas OPMs da PMSC é fundamental para assegurar que as operações e processos estejam alinhados com as normas e regulamentos estabelecidos, promovendo a Política de Integridade e Governança da PMSC.

Art. 35. Essa IIG deve ser contínua, focando na identificação proativa de “não conformidades”, na implementação de ações corretivas e na promoção de uma cultura de melhoria contínua e transparência na organização.

Art. 36. Eventuais dificuldades ou impossibilidades de cumprimento deverão ser reportadas ao escalão superior, solicitando as providências ou orientações necessárias.

Art. 37. Quaisquer sugestões para aprimoramento dessas IR, ou da realização das visitas, ou dúvidas, por parte de qualquer policial militar, devem ser encaminhadas ao CCONIN através do e-mail: coninch@pm.sc.gov.br.

Art. 38. Casos técnicos omissos serão solucionados pelo Controlador-Geral da PMSC.

REFERÊNCIAS

CGE/SC. Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina. Orientação Técnica n.º 03/2019. **Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca do Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno para o ano de 2020**. Florianópolis: CGE, 2019.

PMSC. Polícia Militar de Santa Catarina. Centro de Controle interno. **Instruções Gerais para a Atividade de Ouvidoria na PMSC**. Organizadores: Zelindro Ismael Farias, Woldemar Deocleciano Medeiros Klaes. Florianópolis: PMSC, 2023.

PMSC. Polícia Militar de Santa Catarina. Centro de Controle Interno. **Manual de Controle Interno**. PMSC MD-80.001. Roberto Vidal Fonseca *et al.* (org.). 3. ed. Florianópolis: PMSC, 2022.

PMSC. Polícia Militar de Santa Catarina. Centro de Controle Interno. **Regimento Interno do Centro de Controle Interno da PMSC**. PMSC RI-80-001. Florianópolis: PMSC, 2023.

SANTA CATARINA. Decreto nº 1.670/2013. **Controle Interno**. Controle Interno nos órgãos da administração direta, nas entidades autárquicas e fundacionais e nas empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual. Florianópolis. CGE: 2013.

SANTA CATARINA. Decreto n.º 1.601/2021. **Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina (RLOB)**. Florianópolis: PMSC, 2021.

SANTA CATARINA. Lei n.º 17.715, de 23 de janeiro de 2019, **Programa de Integridade e Compliance do Governo de Santa Catarina**. Disponível em http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/17715_2019_lei.html. Acessado em 10/02/2022.

APÊNDICE I
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

OPM Inspeccionada: _____

Posto/Mat./Nome Oficial Inspetor: _____

1 - INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE: Assinale com “x” o resultado da inspeção.

Gestão de Pessoas	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se aplica
Ocorre a realização e o controle dos processos de Reserva ou Reforma do efetivo da OPM.	☐	☐	☐	☐

Licitações e Compras	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se aplica
OPM possui um fiscal de contratos.	☐	☐	☐	☐
Ocorre o devido acompanhamento dos contratos firmados pela PMSC para a OPM.	☐	☐	☐	☐
As irregularidades encontradas são comunicadas à DALF e/ou CAD.	☐	☐	☐	☐

Transferências de Recursos	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se aplica
Existem controle e conferência das diárias e etapas de alimentação.	☐	☐	☐	☐
Existe um ordenador que controla os pagamentos realizados e presta conta das diárias e etapas de alimentação pagas à DALF.	☐	☐	☐	☐

Despesas e custeio	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se aplica
É realizado um controle dos gastos de energia elétrica, água, internet e combustível periodicamente.	☐	☐	☐	☐
O consumo de energia elétrica, água, internet ou combustível está dentro da regularidade.	☐	☐	☐	☐

Patrimônio	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se aplica
O almoxarifado está com o patrimônio atualizado.	☐	☐	☐	☐
Foi enviado o Termo de Responsabilidade e a Declaração de Regularidade no ano anterior.	☐	☐	☐	☐
A edificação da OPM regular está dentro do padrão estabelecido.	☐	☐	☐	☐
A edificação da OPM recebe manutenção adequada.	☐	☐	☐	☐
Existem órgãos estranhos na área policial militar.	☐	☐	☐	☐

Ouvidoria	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se aplica
Possui alguém responsável pela Ouvidoria da OPM.	☐	☐	☐	☐
As demandas da Ouvidoria estão sendo respondidas dentro do prazo.	☐	☐	☐	☐

2 - OBSERVAÇÕES E/OU SUGESTÕES: relacionar e descrever as observações “parcialmente regulares” e “irregulares”. Ou acrescentar outras irregularidades constatadas. Ou apresentar sugestões para melhorias das visitas de inspeção de conformidade:

(Se necessário, continue em outra folha)

Data e Local da OPM Inspecionada	
Assinatura do Oficial Inspetor	
Posto / Mat. / Lotação Nome do Oficial Inspetor	

APÊNDICE II
RELATÓRIO GERAL DA INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

CRPM ou GRANDE COMANDO: _____

Comandante da OPM: _____

1. ESCRIVA A QUANTIDADE TOTAL DE OPMs:

Quantidade de Batalhões	Quantidade de Companhias	Quantidade de Pelotões	Quantidade de Grupos e/ou Destacamentos

2. ESCRIVA A SÍNTESE DAS INSPEÇÕES:

Conformidade	Quantidade de Batalhões	Quantidade de Companhias	Quantidade de Pelotões	Quantidade de Grupos e/ou Destacamentos
Regular				
Parcialmente Regular				
Irregular				
Não se Aplica				

3. LISTE AS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS E AS MEDIDAS ADOTADAS

(Se necessário, continue em outra folha)

	Controlador Interno Regional	Comandante
Assinatura		
Posto / Mat. / Lotação Nome do Oficial		
Data e Local da OPM		

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2025



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br

Nota #013230

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; bem como inciso I do art. 3º, § 1º e §2º do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024 e PORTARIA Nº 701/PMSC/2024.

RESOLVE:

1. Colocar na condição de ADIDO ao 4º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Chapecó/SC, a soldado PM Mat. 668331-2 Daiana Cristina de Mattos, a contar de 09 de dezembro de 2024 e deve, no entanto, permanecer na OPM onde serve;

2.O Comandante da OPM de Origem, ao término do julgamento do recurso de queixa, deverá inserir no Processo do SGP-e a decisão/solução e remeter a Diretoria de Pessoal para cessar a adição;

3.A OPM à qual o policial militar estiver na condição de adido é responsável por todos os atos referentes à administração de sua vida funcional;

4.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5GN3Y1Z2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 09/12/2024 às 14:00:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDcxOTc3XzcyMTI4XzlwMjRfNUdOM1kxWjI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00071977/2024** e o código **5GN3Y1Z2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013275

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei nº 6.218/83, **WLADIMIR FERNANDO CARLETO**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **918125-3-01**, a contar de **23 de maio de 2025**.

Florianópolis, 23 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013326

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso I do § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c Dec. nº 1/23 e ainda com base no inciso I do art. 100, inciso II do art. 103, § 6º do art. 105, todas da Lei nº 6.218/83 e art. 44 da LC nº 801/22, **RODRIGO JOSE MACHADO**, Subtenente PM Mat **924434-4-01**, a contar de **23 de maio de 2025**.

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral

Nota #013339

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **MILENA BRIGIDA UBIALI**, Soldado PM mat. **610014-7-02**, a contar de **22 de maio de 2025**.

Florianópolis, 09 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #013361

REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o inciso XXI do Art. 22 da CF/88, no inciso XX da Lei nº 14.751/23 e, no art. 3º da Lei nº 6.634/85 e no art. 4º do Decreto nº 770/87, de **KAROLYNE MORAES VICENTE**, 3º Sargento PM mat. **926567-8-01**, a contar de **21 de maio de 2025**.

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral da PMSC.

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 26 DE MAIO DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

EMERSON FERNANDES

CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9I8R7FJ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 26/05/2025 às 15:25:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1XzIJOFI3Rko3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **9I8R7FJ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.